



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 144-E

Folha nº: 051

Prot. nº: 05286/2012

P. I. nº: 17598

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **CLAUDINEI RIBEIRO** e sua esposa **CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (16/11/2012), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES**: **CLAUDINEI RIBEIRO**, (C.I. RG nº 5.369.477-2/SSP/PR e CPF/MF nº 778.021.799-04), motorista e sua mulher **CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**, (C.I. RG nº 9.306.101-2/SSP/PR e CPF/MF nº 046.027.559-33), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 31/07/1998, residentes e domiciliados na Rua Guaratuba s/nº, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA**: **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20124033652 em data de 22/06/2012 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 31/10/2012; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pelos outorgantes cedentes me foi dito que se tornaram legítimos detentores dos direitos de posse sobre os imóveis adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de **19 (dezenove) anos**, dos imóveis assim descritos: a) **LOTE 81 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE CLAUDINEI RIBEIRO**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Leste medindo 12,00 m (doze metros) para a Rua Guaratuba; lateral direita ao Norte, medindo 40,00m (quarenta metros) fazendo divisa com áreas de terra de propriedade de Adriano Melo; lateral esquerda, ao Sul medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 82 de propriedade de Claudinei Ribeiro e travessão aos fundos, a Oeste, medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 76 de propriedade de Marilis Massae Wadima perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). b) **LOTE 82 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE CLAUDINEI RIBEIRO**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Leste medindo 12,00 m (doze metros) para a Rua Guaratuba; lateral direita ao Norte, medindo 40,00m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 81 de propriedade de Claudinei Ribeiro; lateral esquerda, ao Sul medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com os lotes nº 86, 87 e 88 de propriedade de Claudinei Ribeiro e travessão aos fundos, a Oeste, medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa



2003-7751-0450-0370
6-07-1075-8-75-2010



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Pemeta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1144-E

Folha nº: 053

Prot. nº: 05236/2012

P. I. nº: 112595

OZEIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre os imóveis acima descritos e caracterizados, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), sendo atribuído ao imóvel descrito no item "a" o valor de R\$ 50.000,00, ao imóvel descrito no item "b" o valor de R\$ 50.000,00, ao imóvel descrito no item "c" o valor de R\$ 50.000,00, ao imóvel descrito no item "d" o valor de R\$ 50.000,00 ao imóvel descrito no item "e" o valor de R\$ 50.000,00, ao imóvel descrito no item "f" o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e ao imóvel descrito no item "g" o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será pago da seguinte forma: a) **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), pagos neste ato através dos seguintes cheques: nº 002001 e 002002 da agência nº 3786, Conta Corrente nº 22.082-6 do Itaú Unibanco S/A, do qual a outorgante cedente dá a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) serão pagos em 7 (sete) parcelas representadas por 7 (sete) notas promissórias sendo a primeira no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e as demais no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira parcela para o dia **19/12/2012** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre os imóveis, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapião, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtor rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência dos imóveis desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa





declaração da parte dos outorgantes sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis e Executivo Fiscal, expedidas em data de 15/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidão Positiva de Distribuições Executivo Fiscal, em nome de **CLAUDINEI RIBEIRO**, expedida em data de 15/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; contendo o seguinte apontamento: Distr. 324 livro: 20, Data: 11/01/2010, Ação: Execução Fiscal, Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Município de Paranaguá, fato este que é de pleno conhecimento e aceite da ora outorgada cessionária, a qual isenta esta serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras. 3º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 13478/2012 e 13479/2012, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 15/10/2012; 4º) As partes foram devidamente orientadas conforme recomendação 3, de 15/03/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), sob nºs 9898304/2012 e 9898081/2012, expedidas em 30/10/2012, válidas até 27/04/2013; 5º) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, nºs 9739697-95 e 9739675-06, expedidas em data de 30/10/2012, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válidas até 27/02/2013; 6º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nºs 220830 e 0c0ed3f69a072b948c53cb9a9c77c027, expedidas em 30/10/2012 e 15/10/2012, pela Justiça Federal do TRF 4ª Região Seção Judiciária do Paraná; 7º) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nºs 8C46.611D.436C.2DD6 e EEB3.0EE0.864B.22AC, emitidas em 15/10/2012, válidas até 13/04/2013, provando nada constar em nome dos outorgantes, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado que os **outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em até 30 dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 1.000,00 mensais.** Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 11117005200073272, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As Partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto,



TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
De Notas
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
3232-2109
CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1144-E

Folha nº: 055

Prot. nº: 05236/2012

P. I. nº: 112595

achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, e então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 05236/2012, em data de 16/11/2012, (CUSTAS = 27.380,00 = R\$ 3.860,57 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) CLAUDINEI RIBEIRO, CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício FUNARPEN
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 CURITIBA - PARANÁ
NOTAS
EKN04806

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



30c3-7751-04b0-a52b
8a87-fa75-8a75-2c1b
www.malucelli.com.br



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1133-E
Folha nº: 061
Prot. nº: 03884/2012
P. I. nº: 111600

CERTIDÃO. Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de **ESCRITURAS**, existentes nesta Serventia Notarial, no de número **1133-E**, às folhas **061**, verifiquei constar o instrumento no seguinte teor:-

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **IVONE CALADO BARRETO EVANGELISTA** e seu esposo **NADINHO DE BORA EVANGELISTA**, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (**21/09/2012**), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: IVONE CALADO BARRETO EVANGELISTA**, (C.I. RG nº 3.133.166-8/SSP/PR e CPF/MF nº 397.885.719-72), do lar e seu marido **NADINHO DE BORA EVANGELISTA**, (C.I. RG nº 3.082.163-7/SSP/PR e CPF/MF nº 357.798.619-00), estivador, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 04/05/2007, residentes e domiciliados na Rua João Paoli Filho, 399, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20124033652 em data de 22/06/2012 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 18/09/2012; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que se tornaram legítimos detentores dos direitos de posse sobre os imóveis adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 25 (vinte e cinco) anos**, dos imóveis assim descritos: **a) LOTE 70 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações de quem da Rua olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 12,50 m(doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 69 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote nº 71 de propriedade de Gislaíne Falcão Miranda e travessão aos fundos ao Sul medindo 12,50 m(doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 78 de propriedade de Sidimar de Ramos Soares perfazendo a área total de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). **b) LOTE 69 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE**



478-35c3-3b98-7576
694b-1a45-df53-a50b

TABELIÃO
62 Tabelas
Rua Emiliano Peretta, 160 - Térreo
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
CEP 80010-080 CURITIBA - PARANÁ



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL
Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Peretta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fonc/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1133-E
Folha nº: 002
Prot. nº: 03884/2012
P. I. nº: 111600

PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 68 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 70 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista e travessão aos fundos, ao Sul, medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 73 igualmente de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). **c) LOTE 68 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 67 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 69 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista e travessão aos fundos, ao Sul, medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 73 igualmente de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). **d) LOTE 67 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, situado nas confrontações das Ruas Apucarana e Matinhos com as seguintes características e confrontações, de quem da rua Apucarana olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 15,00 m (quinze metros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com a Rua Matinhos; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 68 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista e travessão aos fundos, ao Sul, medindo 15,00 m (quinze metros) fazendo divisa com o lote nº 73 igualmente de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista perfazendo a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). **e) LOTE 73 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 74 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista; lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com os lotes nº 67, 68 e 69, todos, de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista e travessão aos fundos, a Leste, medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 78 de propriedade de Sidimar de Ramos Soares perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). **f) LOTE 74 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 75 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista; lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 73 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista e travessão aos fundos, a Leste, medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 79 de propriedade de Cezar Fernandes perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). **g) LOTE 75 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA**,



0476-35c3-3b98-7576
504b-1e45-df53-a50b
www.cartorios.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1133-E

Folha nº: 063

Prot. nº: 03884/2012

P. I. nº: 111600

Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 76 de propriedade de Marilis Massae Wadiva Fiche; lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 74 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista e travessão aos fundos, a Leste, medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 80 de propriedade de Adriano de Melo perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). h) **LOTE 83 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA,**

Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, situado nas confrontações das Ruas Matinhos e Morretes com as seguintes características e confrontações, de quem da rua Morretes olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 15,00 m (quinze metros) para a Rua Morretes; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 84 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com a Rua Matinhos e travessão aos fundos, ao Norte, medindo 15,00 m (quinze metros) fazendo divisa com o lote nº 77 de propriedade de Sonia do Rocio Barbosa da Silva Capeta perfazendo a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). i) **LOTE 84 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA,**

Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Morretes; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 85 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 83 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista e travessão aos fundos, ao Norte, medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 77 de propriedade de Sonia do Rocio Barbosa da Silva Capeta perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). j) **LOTE 85 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE NADINHO DE BORA EVANGELISTA,**

Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Morretes; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 86 de propriedade de Claudinei Ribeiro; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 84 de propriedade de Nadinho de Bora Evangelista e travessão aos fundos, ao Norte, medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 77 de propriedade de Sonia do Rocio Barbosa da Silva Capeta perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). Descrições estas conforme Memoriais Descritivos, emitido em data de 19/09/2012, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR, nº 18.066-D/PR. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre os imóveis descritos e caracterizados, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, o qual apresentou Conta de Luz da Cia Copel com ID 36075299, em nome da ora outorgante IVONE CALADO BARRETO EVANGELISTA, referente aos imóveis objetos da presente, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóveis, pelo preço certo e ajustado de R\$



0478-35c3-3b98-757E
694b-1e45-de53-a50b



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

Rua Emiliano Pernetá, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1133-E

Folha nº: 064

Prof. nº: 03884/2012

P. I. nº: 111600

TABELIÃO DE MALUCELLI

Notas

Rua Emiliano Pernetá, 160 - Térreo

Fone/Fax: (41) 3232-2109

CEP: 80040-000 CURITIBA - PARANÁ

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo atribuído ao imóvel descrito no item "a" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao imóvel descrito no item "b" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao imóvel descrito no item "c" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao imóvel descrito no item "d" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao imóvel descrito no item "e" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao imóvel descrito no item "f" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao imóvel descrito no item "g" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao imóvel descrito no item "h" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao imóvel descrito no item "i" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e ao imóvel descrito no item "j" o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma: a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos neste ato através dos seguintes cheques: cheque nº. 001945 no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), cheque nº 001946 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e cheque nº 001947 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) todos da agência nº 3786, Conta Corrente nº 22.082-6 do Banco Itaú, dos quais os outorgantes cedentes dão a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamarem o exigirem em tempo algum, e o saldo restante no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) serão pagos em 15 (quinze) parcelas representadas por 15 (quinze) notas promissórias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira parcela para o dia 21/10/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre os imóveis, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapião, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretratável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtor rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência dos imóveis desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte dos outorgantes sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas



0478-35c3-3b98-7576
694b-1a45-dE53-a50b
www.curitiba.com.br

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Tabelião de Notas
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Curitiba - Paraná
CEP 80010-050
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109

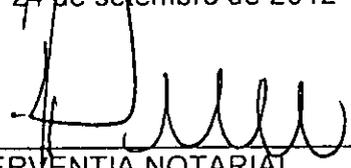
MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL
Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 1133-E
Folha nº: 066
Prot. nº: 03884/2012
P. I. nº: 111600

me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ADRIANO HRYNJYCSYN**, Escrevente que o digitei e conferi. CERTIDÃO: Certifico que o correto nome do ora cedente é NADINHO DE BORBA EVANGELISTA, e não como se fez constar. Dou fé. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H(CUSTAS = 49.720,00 VRC = R\$ 7.010,50 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47) (a.a.) IVONE CALADO BARRETO EVANGELISTA, NADINHO DE BORA EVANGELISTA, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS.- Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, o qual foi por mim, ELTON JORGE TARGA, 2º Tabelião Substituto, bem e fielmente transcrita de seu próprio original, por CERTIDÃO, que o fiz digitar, conferi, subscrevo, e da qual me reporto e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 24 de setembro de 2012



6º SERVENTIA NOTARIAL

Kelton Vieira Nunes
Escrevente

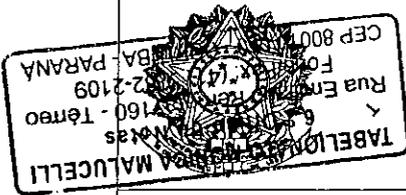
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Tabelião de Notas
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Curitiba - Paraná
CEP 80010-050
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109

MALUCELLI**6ª SERVENTIA NOTARIAL**

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43



ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **MARILIS MASSAÉ WADIMA**, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (15/10/2012), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE CEDENTE: **MARILIS MASSAÉ WADIMA**, (C.I. RG nº 5.986.614/SSP/SC e CPF/MF nº 390.233.709-53), brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes Veiga nº 464, Paranaguá, Paraná; ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20124033652 em data de 22/06/2012 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 18/09/2012; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da tetra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que se tornou legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 19 (dezenove) anos**, do imóvel assim descrito: **LOTE 76 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE MARILIS MASSAE WADIMA**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma casa mista em alvenaria e madeira com área de 112,00 m² (cento e doze metros quadrados), com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 77 de propriedade de Sonia do Rocio Barbosa da Silva Capeta, lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 75 de propriedade de Nadinho de Borba Evangelista, atualmente Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A. e travessão aos fundos, a Leste, medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 81 de propriedade de Claudinei Ribeiro, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). Descrição estas conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 08/10/2012, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: **OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR**. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre os imóveis descritos e caracterizados, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$**





MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1161-E
Folha nº: 008
Prot. nº: 04765/2012
P. I. nº: 112429

110.000,00 (cento e dez mil reais), que será pago da seguinte forma: a) **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pagos neste ato através dos seguintes cheques: nº 1973 e 1974 da agência nº 3786, Conta Corrente nº 22.082-6 do Itaú Unibanco S/A, do qual a outorgante cedente dá a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão pagos em 4 (quatro) parcelas representadas por 4 (quatro) notas promissórias no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira parcela para o dia **15/11/2012** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor da outorgante, a qual conferiu, aceitou e achou conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada pela outorgante cedente, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapição, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte da outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, a parte, apresentou todas as certidões pessoais da outorgante, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidão Negativa de Distribuições Cíveis, expedida em data de 08/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidões Positiva de Distribuições Executivo Fiscal, expedidas em data de 08/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; contendo o seguinte apontamento: Distrb. 8673, Livro: 13, Data: 19/11/2001, Ação: Execução Fiscal, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Município de Paranaguá, Distrb. 9101, Livro: 15, Data: 15/10/2003, Ação: Execução Fiscal, Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Município de Paranaguá, Distrb. 7774, Livro: 18, Data: 21/12/2007, Ação: Execução Fiscal, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Município de Paranaguá, Distrb. 2635, Livro: 20, Data: 14/01/2010, Ação: Execução Fiscal, Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Município de Paranaguá, fato este que é de pleno conhecimento e aceite da ora outorgada



0560-eeef-c395-ee7b
3a79-d75a-d2b3-98e1
www.malucelli.com.br

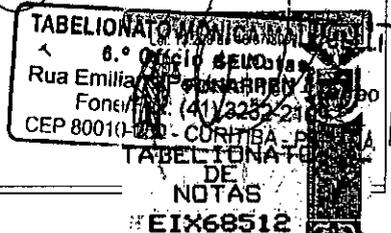


MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL
Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1141-E
Folha nº: 009
Prot. nº: 04765/2012
P. L. nº: 112429

compradora, a qual isenta esta Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futura; 4º) Certidão Negativa de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nº 13217/2012, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 08/10/2012; 5º) As partes foram devidamente orientadas conforme recomendação 3, de 15/03/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), sob nº 9140906/2012, expedida em 10/10/2012, válida até 07/04/2013; 6º) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº 9663310-68, expedida em data de 09/10/2012, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válida até 06/02/2013; 7º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 189b378e2d42fe98668884d576c2ea46, expedida em 09/10/2012, pela Justiça Federal do TRF 4ª Região Seção Judiciária do Paraná; 8º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nºs EC9A.955B.5AA7.83F4, emitidas em 09/10/2012, válidas até 07/04/2013, provando nada constar em nome dos outorgantes, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado que a outorgante cedente se compromete em desocupar o imóvel objeto desta em até 30 dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 11117004500073272, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As Partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 04765/2012, em data de 15/10/2012. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) MARILIS MASSAÉ WADIMA, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS



Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



TABELIÃO MÔNICA MALUCELLI
Tabelião de Notas
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1141-E
Folha nº: 064
Prot. nº: 04804/2012
P. I. nº: 112449

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **SONIA DO ROCIO BARBOSA DA SILVA CAPETA** e **ALESSANDRO DA SILVA CAPETA**, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: **SONIA DO ROCIO BARBOSA DA SILVA CAPETA**, (C.I. RG nº 1.408.428/SSP/PR e CPF/MF nº 885.457.929-72), brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 500, Paranaguá, Paraná; **ALESSANDRO DA SILVA CAPETA**, (C.I. RG nº 7729636-0/SSP/PR e CPF/MF nº 030.532.669-46), brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado na Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 500, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20124033652 em data de 22/06/2012 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 18/09/2012; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que se tornaram legítimos detentores dos direitos de posse sobre os imóveis adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 19 (dezenove) anos, do imóvel assim descrito: **a) LOTE 77 DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE SONIA DO ROCIO BARBOSA DA SILVA CAPETA**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, confrontando com os lotes 83, 84 e 85, de propriedade de Nadinho de Borba Evangelista atualmente Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A. medindo 40,00 m (quarenta metros); lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 76 de propriedade de Marilis Massae Wadima e travessão aos fundos, a Leste, medindo 12,00m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 82 de propriedade de Claudinei Ribeiro, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). Descrição esta conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 08/10/2012, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: **OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR**. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, o qual apresentou Conta de Luz da Cia Copel com nº de identificação 28422295, em nome da ora outorgante **SONIA DO ROCIO BARBOSA DA SILVA CAPETA**, referente ao imóvel objetos da



presente, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) que será pago da seguinte forma: a) **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), pagos neste ato através dos seguintes cheques: nº 001970 e 001971 da agência nº 3786, Conta Corrente nº 22.082-6 do Itaú Unibanco S/A, do qual a outorgante cedente dá a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão pagos em 4 (quatro) parcelas representadas por 4 (quatro) notas promissórias no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira parcela para o dia **17/11/2012** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre os imóveis, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapião, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irreatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtor rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência dos imóveis desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte dos outorgantes sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis e Executivo Fiscal, expedidas em data de 09/10/2012 e 16/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de



TABELIÃO
6.º de
Rua Emilian
Fone: 41-3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1141-E
Folha nº: 066
Prot. nº: 04804/2012
P. I. nº: 112489

Paranaguá-PR; 2º) Certidão Positiva de Distribuições Executivo Fiscal, em nome de **SONIA DO ROCIO BARBOSA DA SILVA CAPETA**, expedida em data de 16/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; contendo o seguinte apontamento: Distr. 4009, livro: 11, Data: 21/12/2000, Ação: Execução Fiscal, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Município de Paranaguá, fato este que é de pleno conhecimento e aceite da ora outorgada cessionária. 3º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 13578/2012 e 13276/2012, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 09/10/2012 e 16/10/2012; 4º) As partes foram devidamente orientadas conforme recomendação 3, de 15/03/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), sob nºs 9311594/2012 e 9311616/2012, expedidas em 16/10/2012, válidas até 13/04/2013; 5º) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, nºs 9667487-05 e 9667488-14, expedidas em data de 09/10/2012, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válidas até 06/02/2013; 6º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nºs c7b759e3bdd60bd081e8441f63fa7d3a e 7d1ab6f866703d63f26a54a6960cd2, expedidas em 09/10/2012, pela Justiça Federal do TRF 4ª Região Seção Judiciária do Paraná; 7º) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nºs AC7B.0263.BFE2.F3DC e 3CE3.2BB9.BA31.A1A4, emitidas em 09/10/2012, válidas até 07/04/2013, provando nada constar em nome dos outorgantes, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado que os outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em até 30 dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 11117004700073272, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As Partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceite em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ADRIANO HRYNJYCSYN**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**ELTON JORGE TARGA**), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **A.H** O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 04804/2012, em data de 17/10/2012. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) **SONIA DO ROCIO BARBOSA DA SILVA CAPETA, ALESSANDRO DA SILVA CAPETA, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião**



0667-45Co-3605-1680
75d7-2686-2a94-615a
www.cereton.com.br

TABELIO
6.^º **OFÍCIO DE NOTAS**
Rua Emiliano Perнета, 160 - Térreo
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
CEP 80010-050 CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

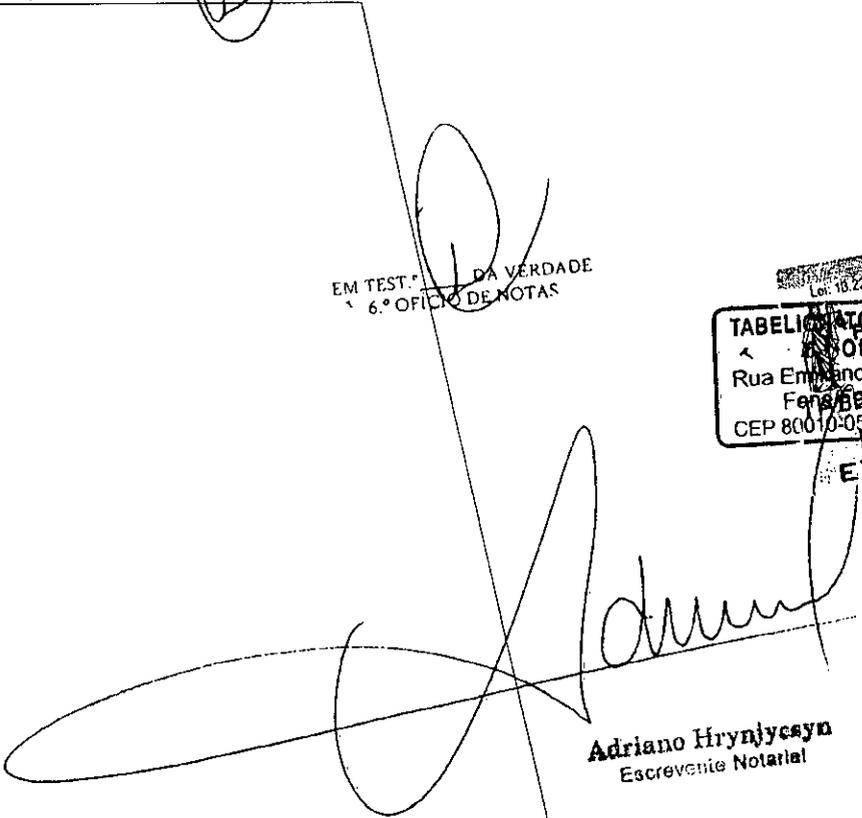
Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perнета, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1141-E
Folha nº: 1067
Prof. nº: 84804/2012
P. I. nº: 112489

Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

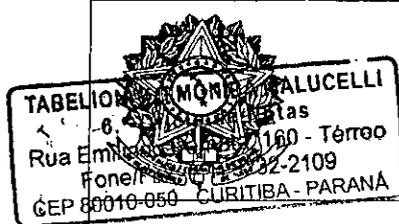
EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

Lei: 15.228 de 16/07/2001
SELO
TABELIO MÔNICA MALUCELLI
6.º **OFÍCIO DE NOTAS**
Rua Emiliano Perнета, 160 - Térreo
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
CEP 80010-050 CURITIBA - PARANÁ
EIX68501



Adriano Hrynjycayn
Escrevente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Pernetta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1143-E

Folha nº: 118

Prot. nº: 05146/2012

P. I. nº: 112606

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARRETO** e outros, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (09/11/2012), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARRETO**, (C.I. RG nº 9.318.394-0/SSP/PR e CPF/MF nº 722.511.407-78), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Guaratuba s/nº, Paranaguá, Paraná; **LUIZ CLAUDIO BARRETO**, (C.I. RG nº 7.975.024-7/SSP/PR e CPF/MF nº 037.632.419-81), brasileiro, solteiro, maior e capaz, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Rua Guaratuba s/nº, Paranaguá, Paraná; **RYAN CARLOS SOUZA DE LUCAS**, (C.I. RG nº 12.720.975-8/SSP/PR e CPF/MF nº 097.515.359-56), brasileiro, solteiro, maior e capaz, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Guaratuba s/nº, Paranaguá, Paraná; **SERGIO LUIZ DE SOUZA DE LUCAS**, (C.I. RG nº 9.164.680-3/SSP/PR e CPF/MF nº 086.317.509-05), brasileiro, solteiro, maior e capaz, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Guaratuba s/nº, Paranaguá, Paraná; todos ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20124033652 em data de 22/06/2012 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 31/10/2012; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; comparecem ainda nesta ato na qualidade de Anuentes Concordantes e antigos posseiros: **GISLAINE FALCÃO MIRANDA DE MATOS**, (C.I. RG nº 4096697-8/SSP/PR e CPF/MF nº 826.147.929-34), autônoma e seu marido **DANIEL RODRIGUES DE MATOS**, (C.I. RG nº 6.734.569-0/SSP/PR e CPF/MF nº 983.164.869-20), auxiliar de serviços gerais, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 22/04/2008, residentes e domiciliados na Rua Atenas s/n, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que se tornaram legítimos detentores dos direitos de posse sobre os imóveis adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 06 (seis) anos, do imóvel assim descrito: **ÁREA DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARRETO**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma casa em alvenaria em más condições de conservação, com área de 73,20 m² (setenta e três metros e vinte decímetros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Leste medindo 11,10m (onze metros e dez centímetros) para a Rua Guaratuba; lateral direita ao Norte, medindo 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) fazendo divisa com a Rua Apucarana; lateral esquerda,



91bd-a590-504z-78a0
d04e-7dao-092b-a9d7
www.nordeste.com.br



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1143-E

Folha nº: 119

Prot. nº: 05146/2012

P. I. nº: 112606

ao Sul medindo igualmente 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) fazendo divisa com área de terra de propriedade de Sidimar de Ramos Soares e travessão aos fundos, a Oeste, medindo 11,10m (onze metros e dez centímetros) fazendo divisa com o lote nº 70 de propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A. anteriormente Nadinho de Borba Evangelista perfazendo a área total de 269,73 m² (duzentos e sessenta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados). Descrição esta conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 09/11/2012, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóveis acima descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), que será pago da seguinte forma: a) **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), pagos neste ato através dos seguintes cheques: nº 002005 no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) em nome da ora anuente concordante **GISLAINE FALCÃO MIRANDA DE MATOS**, e cheques 002006 e 002007 em nome dos outorgantes cedentes, todos da agência nº 3786, Conta Corrente nº 22.082-6 do Itaú Unibanco S/A, do qual os outorgantes cedentes e anuentes concordantes dão a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) serão pagos em 3 (três) parcelas representadas por 3 (três) notas promissórias no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira parcela para o dia **09/12/2012** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre os imóveis, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapição, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtor rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1143-E

Folha nº 120

Prot. nº: 05146/2012

P. I. nº: 112606

pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência dos imóveis desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte dos outorgantes sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis e Executivo Fiscal, expedidas em data de 26/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidão Positiva de Distribuições Cíveis, em nome de **LUIZ CLAUDIO BARRETO**, expedidas em data de 26/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; contendo os seguintes apontamentos: Distrib. 548, Livro: 22, Data: 24/02/2012, Ação: Busca e Apreensão, Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Banco Panamericano S/A, Distrib. 3662, Livro: 22, Data: 01/10/2012, Ação: Busca e Apreensão, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A, fato este que é de pleno conhecimento e aceite da ora outorgada cessionária o qual isenta esta serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras. 3º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 14103/2012, 14111/2012, 14110/2012 e 14114/2012, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 25/10/2012; 3º) As partes foram devidamente orientadas conforme recomendação 3, de 15/03/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), sob nºs 9898556/2012, 9898731/2012, 9898917/2012 e 9899007/2012, expedidas em 30/10/2012, válidas até 27/04/2013; 5º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação da certidão fiscal de Tributos Estaduais, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná; 6º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nºs 9f7f885a6edea7726c9a24289d18a953, 220831, e5e2ca72fd86104d3f3f789042a6e93e e 69eaf5a3ff3ebb86097ce7917d6c65b1, expedidas em 28/10/2012 e 30/10/2012, pela Justiça Federal do TRF 4ª Região Seção Judiciária do Paraná; 7º) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nºs 1545.C32E.4DA8.06EA, 8819.F052.F39C.521B, 3E46.0D85.B3C7.F8EB e 98DA.E01C.C310.71FA, emitidas em 26/10/2012, válidas até 26/04/2013, provando nada constar em nome dos outorgantes, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado que os outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em até 30 dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 500,00 mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 11117005500073272, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. As



TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Emiliano Permeta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Permeta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1143-E
Folha nº: 121
Prot. nº: 05146/2012
P. I. nº: 112606

partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura. As Partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 05146/2012, em data de 09/11/2012. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARRETO, LUIZ CLAUDIO BARRETO, RYAN CARLOS SOUZA DE LUCAS, SERGIO LUIZ DE SOUZA DE LUCAS, GISLAINE FALCÃO MIRANDA DE MATOS, DANIEL RODRIGUES DE MATOS, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Emiliano Permeta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
EKN04842

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notário
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1143-E

Folha nº: 114

Prot. nº: 05145/2012

P. I. nº: 112594

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: SIDIMAR DE
RAMOS SOARES, em favor da PASA - PARANÁ
OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (09/11/2012), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE CEDENTE: **SIDIMAR DE RAMOS SOARES**, (C.I. RG nº 5.465.704-8/SSP/PR e CPF/MF nº 045.916.719-76), brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Guaratuba s/nº, Paranaguá, Paraná; ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20124033652 em data de 22/06/2012 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 31/10/2012; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que se tornou legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de **15 (quinze) anos**, do imóvel assim descrito: **ÁREA DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE SIDIMAR DE RAMOS SOARES**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma casa em alvenaria em más condições de conservação, com área de 41,48 m² (quarenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Leste medindo 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) para a Rua Guaratuba; lateral direita ao Norte, medindo 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) fazendo divisa com áreas de terra de propriedade Maria de Fátima de Souza Barreto; lateral esquerda, ao Sul medindo igualmente 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) fazendo divisa com áreas de terra de propriedade de Geraldo Rodrigues de Melo e travessão aos fundos, a Oeste, medindo 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 70 de propriedade de Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A. anteriormente Nadinho de Borba Evangelista perfazendo a área total de 238,14 m² (duzentos e trinta e oito metros e quatorze decímetros quadrados). Descrição estas conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 09/11/2012, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: **OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR**. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizados, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de



TABELIONA MÔNICA MALUCELLI
6.º Tabelião
Rua Emiliano Pernetta, 160 - Térreo
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL
Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Pernetta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1143-E
Folha nº: 115
Prot. nº: 05145/2012
P.H. nº: 112504

direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), que será pago da seguinte forma: a) **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pagos neste ato através dos seguintes cheques: nºs cheque: nº 002003 e 002004 da agência nº 3786, Conta Corrente nº 22.082-6 do Itaú Unibanco S/A, do qual a outorgante cedente dá a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) serão pagos em 3 (três) parcelas representadas por 3 (três) notas promissórias no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira parcela para o dia **09/12/2012** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor do outorgante, a qual conferiu, aceitou e achou conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada pela outorgante cedente, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se o **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo o ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapião, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelo outorgante, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregador, nem agro-produtor rural e portanto não esta incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra o mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte da outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, a parte, apresentou todas as certidões pessoais do outorgante, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: **1º) Certidão Negativa de Distribuições Cíveis e Execução Fiscal**, expedida em data de 26/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; **2º) Certidão Negativa de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR**, sob nº 14106/2012, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 25/10/2012; **3º) As partes foram devidamente orientadas conforme recomendação 3, de 15/03/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), sob nº 9897901/2012, expedida em 30/10/2012, válida até 27/04/2013; **4º)**



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL
Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1144-E
Folha nº: 044
Prot. nº: 05234/2012
P. I. nº: 112604

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: DANIEL
RIBEIRO e sua esposa DAIANI PONTES DE PAULA
RIBEIRO, em favor da PASA - PARANÁ
OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (16/11/2012), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: DANIEL RIBEIRO**, (C.I. RG nº 7.607.235-3/SSP/PR e CPF/MF nº 031.665.249-08), auxiliar de serviços gerais e sua mulher **DAIANI PONTES DE PAULA RIBEIRO**, (C.I. RG nº 10.088.904-8/SSP/PR e CPF/MF nº 084.291.249-50), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 27/04/2012, residentes e domiciliados na Rua Guaratuba s/nº, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20124033652 em data de 22/06/2012 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 31/10/2012; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pelos outorgantes cedentes me foi dito que se tornaram legítimos detentores dos direitos de posse sobre os imóveis adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de **05 (cinco) anos**, do imóvel assim descrito: **ÁREA DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE DANIEL RIBEIRO**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma casa em alvenaria em más condições de conservação, com área de 39,68 m² (trinta e nove metros e sessenta e oito decímetros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Leste medindo 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) para a Rua Guaratuba; lateral direita ao Norte, medindo 22,00m (vinte e dois metros) fazendo divisa com área de terra de propriedade de Geraldo Rodrigues de Melo; lateral esquerda, ao Sul medindo 26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros) em três linhas quebradas, de 13,00m (treze metros), 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) e finalmente 9,0m (nove metros) fazendo divisa com áreas de terra de propriedade de Adriano Melo e travessão aos fundos, a Oeste, medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com áreas de terra de propriedade de Geraldo Rodrigues de Melo perfazendo a área total de 395,60 m² (trezentos e noventa e cinco metros e sessenta decímetros quadrados). Descrição esta conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 16/11/2012, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: **OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR**. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóveis acima descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que



3581-3138-9cbf-4527
5ab0-7340-419d-8446
www.marcas.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1144-E
Folha nº: 045
Prot. nº: 05234/2012
P. I. nº: 112604

inexiste ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), que será pago da seguinte forma: a) **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), pagos neste ato através dos seguintes cheques: nº 001997 e nº 001998 ambos da agência nº 3786, da Conta Corrente nº 22.082-6 do Banco Itaú Unibanco S/A, do qual a outorgante cedente dá a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) serão pagos em 3 (três) parcelas representadas por 3 (três) notas promissórias no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira parcela para o dia **19/12/2012** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre os imóveis, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapião, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtor rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência dos imóveis desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte dos outorgantes sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: **1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis e Executivo Fiscal**, expedidas em data de 26/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; **2º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR**, sob nºs 14109/2012 e

MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

TABELIONATO MALUCELLI
 6.º Ofício de Notas
 Rua Emiliano Perneta, 160 - Centro - Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
 CEP 80010-050 - Curitiba - Paraná

14113/2012, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 25/10/2012; 3º) As partes foram devidamente orientadas conforme recomendação 3, de 15/03/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), sob nºs 9899302/2012 e 9899401/2012, expedidas em 30/10/2012, válidas até 27/04/2013; 5º) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, nºs 9739807-19 e 9739833-29, expedidas em data de 30/10/2012, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válidas até 27/02/2013; 6º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nºs 220832 e 21df843d675bfd73e2eef85e11b2b4cb, expedidas em 30/10/2012 e 28/10/2012, pela Justiça Federal do TRF 4ª Região Seção Judiciária do Paraná; 7º) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nºs 1485.B18D.31D9.40A8 e 70C5.2CE7.1568.5674, emitidas em 26/10/2012, válidas até 26/04/2013, provando nada constar em nome dos outorgantes, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado que os outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em até 30 dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 500,00 mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 11117005400073272, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As Partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 05234/2012, em data de 16/11/2012. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) DANIEL RIBEIRO, DAIANI PONTES DE PAULA RIBEIRO, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
 6º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO MALUCELLI
 6.º Ofício de Notas
 Rua Emiliano Perneta, 160 - Centro - Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
 CEP 80010-050 - Curitiba - Paraná
 NOTAS
 EKM04805

3581-3138-9cdf-4527
 Selo-1340-413d-84ed

Adriano Hrynjycsyn
 Escrevente Notarial



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabela II

Rua Emiliano Pernetá, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1144-E

Folha nº: 048

Prot. nº: 05235/2012

P. L. nº: 112599

MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Emiliano Pernetá, 160 - Terceiro
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **ADRIANO DE MELO**, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (16/11/2012), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: ADRIANO DE MELO**, (C.I. RG nº 8.123.279-2/SSP/PR e CPF/MF nº 029.045.479-40), brasileiro, divorciado, motorista, residente e domiciliado na Rua Guaratuba s/nº, Paranaguá, Paraná; ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20124033652 em data de 22/06/2012 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 31/10/2012; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que se tornou legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 7 (sete) anos**, do imóvel assim descrito: **ÁREA DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE ADRIANO MELO**, Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, trapezoidal, contendo uma casa em alvenaria em más condições de conservação, com área de 41,61 m² (quarenta e um metros e sessenta e um decímetros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Leste medindo 12,90m (doze metros e noventa centímetros) para a Rua Guaratuba; lateral direita ao Norte, medindo 45,57m (quarenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) em quatro linhas quebradas, de 13,00m (treze metros), 4,20m (quatro metros e vinte centímetros), 9,0m (nove metros) e finalmente 19,37m (dezenove metros e trinta e sete centímetros) fazendo divisa com áreas de terra de Geraldo Rodrigues de Melo e Daniel Ribeiro; lateral esquerda, ao Sul medindo 41,30m (quarenta e um metros e trinta centímetros) fazendo divisa com os lotes nº 86, 87 e 88 de propriedade de Claudinei Ribeiro e travessão aos fundos, a Oeste, medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 76 de propriedade de Pasa Paraná Operações Portuárias S.A. anteriormente Nadinho de Borba Evangelista perfazendo a área total de 636,19 m² (seiscentos e trinta e seis metros e dezenove decímetros quadrados). Descrição estas conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 16/11/2012, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: **OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR**. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizados, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do





TABELIONATO DE NOTARIAS MALUCELLI
 6.º Ofício
 Rua Emiliano Permeta, 160 - Centro - Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3232-2109
 CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
 Rua Emiliano Permeta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1144-E
 Folha nº: 049
 Prot. nº: 05235/2012
 P. I. nº: 12599

Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), que será pago da seguinte forma: a) **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) pagos neste ato através dos seguintes cheques: nº 001999 e nº 002000 ambos da agência nº 3786, Conta Corrente nº 22.082-6 do Itaú Unibanco S/A, do qual a outorgante cedente dá a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) serão pagos em 3 (três) parcelas representadas por 3 (três) notas promissórias no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira parcela para o dia **19/12/2012** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor do outorgante, a qual conferiu, aceitou e achou conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada pela outorgante cedente, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se o **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo o ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamado a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapição, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelo outorgante, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregador, nem agro-produtor rural e portanto não esta incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra o mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte da outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, a parte, apresentou todas as certidões pessoais do outorgante, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidão Negativa de Distribuições Cíveis e Execução Fiscal, expedidas em data de 26/10/2012, pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidão Negativa de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nº 14104/2012, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 25/10/2012; 3º) As partes foram devidamente orientadas conforme recomendação 3, de 15/03/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Banco Nacional de Devedores

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Emiliano Pernetta, 160 - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
CEP 80010-050



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Pernetta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1144-E

Folha nº: 050

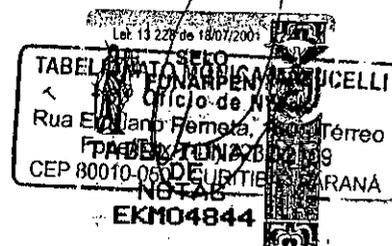
Prot. nº: 05235/2012

P. I. nº: 112599

Trabalhistas), sob nº 9899719/2012, expedida em 30/10/2012, válida até 27/04/2013; 4º) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº 9739862-90, expedida em data de 30/10/2012, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válida até 27/02/2013; 5º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 17757, expedida em 29/10/2012, pela Justiça Federal do TRF 4ª Região Seção Judiciária do Paraná; 8º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação da certidão fiscal de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado que a outorgante cedente se compromete em desocupar o imóvel objeto desta em até 30 dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 500,00 mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 11117005300073272 no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As Partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 05235/2012, em data de 16/11/2012. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) ADRIANO DE MELO, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



de9b-3705-40c7-b7c4
7211-970f-75b3-efc8



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabela

Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1154-E

Folha nº: 115

Prot. nº: 01092/2013

P. I. nº: 113624

ABRIL 2013
MONICA MALUCELLI
b. **Office de Notas**
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: GERALDO
RODRIGO DE MELLO, em favor da PASA - PARANÁ
OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (25/03/2013), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: GERALDO RODRIGO DE MELLO**, (C.I. RG nº 6.787.289-4/SSP/PR e CPF/MF nº 028.934.969-97), brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado na Rua Apucarana, S/N, Paranaguá, Paraná; ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº 502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011, último arquivamento devidamente registrado sob nº 20130627160 em data de 07/02/2013 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 22/03/2013; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que se tornou legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 6 (seis) anos**, do imóvel assim descrito: **ÁREA DA QUADRA 4 DA VILA SANTA TEREZA-PARANAGUÁ/PR, DE PROPRIEDADE DE GERALDO RODRIGO DE MELLO**, "Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, de formato irregular, contendo uma casa em alvenaria em regular condições de conservação, com área de 32,00 m2 (trinta e dois metros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Leste medindo 18,46m (dezoito metros e quarenta e seis centímetros) para a Rua Guaratuba; lateral direita ao Norte, medindo 24,03m (vinte e quatro metros e três centímetros) fazendo divisa com áreas de terra anteriormente de Sidimar de Ramos Soares atual Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A.; lateral esquerda, ao Sul medindo 47,48m (quarenta e sete metros e quarenta e oito centímetros) em três linhas quebradas sendo 21,42m (vinte e um metros e quarenta e dois centímetros), 11,77m (onze metros e setenta e sete centímetros) e 14,29m (quatorze metros e vinte e nove centímetros) fazendo divisa com áreas de terra anteriormente de Daniel Ribeiro e Adriano Melo e atual Pasa Paraná Operações Portuárias S/A e travessão aos fundos, a Oeste, medindo 41,47m (quarenta e um metros e quarenta e sete centímetros) em três linhas quebradas sendo 17,91m (dezessete metros e noventa e um centímetros), 12,41m (doze metros e quarenta e um centímetros) e 11,15m (onze metros e quinze centímetros) fazendo divisa com áreas de terra anteriormente de Nadinho de Borba Evangelista atual Pasa-Paraná Operações Portuárias S.A., perfazendo a área total de 770,16 m2 (setecentos e setenta metros e dezesseis decímetros quadrados)." Descrição estas conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 25/03/2013, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizados, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de



899-5966-8335-1fbb
3de0-a059-b679-38dc
www.notarias.com.br

**MALUCELLI****6ª SERVENTIA NOTARIAL**

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

Rua Emiliano Pernetá, 160, Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), que será pago através dos seguintes cheques Cheque nº 002139 no valor de R\$ 100.000,00, Cheque nº 002140 no valor de R\$ 100.000,00, Cheque nº 002141 no valor de R\$ 50.000,00, Cheque nº 002142 no valor de R\$ 50.000,00, Cheque nº 002143 no valor de R\$ 35.000,00, Cheque nº 002144 no valor de R\$ 15.000,00 Todos os cheques são do Banco Itaú Unibanco S/A agência 3786 c/c 22082-6, dos quais o outorgante cedente dá a mais ampla geral e irrevogável quitação do preço da presente, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum. Pela cessão dos direitos dos terrenos e pela venda das benfeitorias, obrigando-se o OUTORGANTE CEDENTE a fazer esta Cessão sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo o ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamado a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, às suas expensas requerer a usucapião, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelo outorgante, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregador, nem agro-produtor rural e portanto não esta incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra o mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte da outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, a parte, apresentou todas as certidões pessoais do outorgante, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidão Negativa Cível (Feitos Ajuizados), expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR, em 19/03/2013; 2º) Certidão Negativa Executivo Fiscal, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR, em 19/03/2013; 3º) Certidão Negativa de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância de Paranaguá-PR, sob nº 3916/2013, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 19/03/2013; 4º) As partes foram devidamente orientadas Conforme recomendação 3. de 15/03/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, sob nº 26801870/2013, expedida em 25/03/2013, válida até 20/09/2013; 5º) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº 10203615-02, expedida em data de 19/03/2013, pela





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1154-E

Folha nº: 117

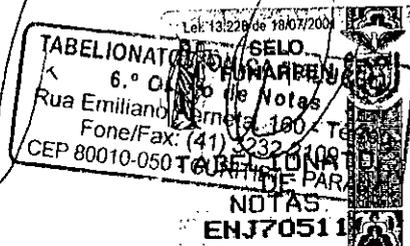
Prot. nº 01092/2013

P. I. nº: 113624

Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válida até 17/07/2013; 6º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 2d1420b4fab58e5a4832b24d693e9e0a, expedida em 19/03/2013 pela Justiça Federal da 4ª Região; 7º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nº 94DF.0C04.5486.5B49, emitida em 20/03/2013, válida até 16/09/2013, provando nada constar em nome do outorgante, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda; Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado que a outorgante cedente se compromete em desocupar o imóvel objeto desta em até 30 dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 12040045500073272 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura. As Partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 01092/2013, em data de 25/03/2013. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) GERALDO RODRIGO DE MELLO, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.*

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial





6ª SERVENTIA NOTARIAL
Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R. Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Ronc/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E

Folha nº: 001

Prot. nº: 03338/2011

P. L. nº: 108194

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

R. Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Ronc/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **EDSON ELIO FERNANDES BORBA** e sua esposa **EDNA CRISTINA MOREIRA BORBA** em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Cessão de Direitos Hereditários e Possessórios, virem que aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (**04/08/2011**) nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: EDSON ELIO FERNANDES BORBA**, (C.I. RG nº 4.541.059-5/SESP/PR e CPF/MF nº 643.356.409-78), comerciante e sua mulher **EDNA CRISTINA MOREIRA BORBA**, (C.I. RG nº 4.935.796-6/SSP/PR e CPF/MF nº 707.181.059-15), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 30/03/1990, residentes e domiciliados na Rua Soares Gomes, nº 701, Paranaguá, Paraná; ora de passagem por esta Capital; e, de outro lado como **OUTORGADA CESSIONARIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P. Os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados, e aí por eles Outorgantes Cedentes, me foi dito que, são detentores dos direitos hereditários e possessórios advindos dos bens deixados por falecimento de **ODAMIR MEIRA**, Certidão de Óbito, lavrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Naturais, da Comarca de Paranaguá-PR, no livro C-56, às fls. 204, Termo nº 019387, em data de 28/12/2001, e **NILSA FERNANDES MEIRA**, Certidão de Óbito lavrada no Cartório de Registro Civil, do Bacacheri, Comarca de Curitiba/PR, livro C-062, fls. 142, Termo nº 021125, em data de 24/02/2003, cujo inventário está sendo processado no Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, Autos nº 44/2002, em relação aos seguintes imóveis:

a) **Lote 26** - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma edificação em alvenaria em bom estado de conservação com área construída de 88,00 m² (oitenta e oito metros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a marginal à rodovia BR-277; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 25 de propriedade de Odamiir Meira; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 27 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba e travessão aos fundos ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 34 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e b) **Lote 27** - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma edificação em estrutura pré-moldada, fechada em alvenaria de tijolos com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabella

R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E

Folha nº: 002

Prot. nº: 03338/2011

P. L. nº: 108194

imóvel: frente, ao Norte medindo 12,50 m(doze metros e cinquenta centímetros) para a marginal à rodovia BR-277; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 26 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 28 de propriedade de Rosa Maria Veiga Araujo e travessão aos fundos ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 34 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), e, c) 34 - Imóvel situado em zona urbana do Município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Leste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua Guaratuba; lateral direita ao Norte, medindo 40,00m (quarenta metros) confrontando 15,00m (quinze metros) com o lote nº 28 de propriedade de Rosa Maria Veiga Araújo; 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 27 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba e 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 26 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba; lateral esquerda ao Sul medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 35 de propriedade de Augusto Alves Correia e travessão aos fundos a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 29 de propriedade de Odamir Meira, perfazendo a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Que as referidas descrições dos imóveis supra descritos foram realizadas conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que os imóveis descritos e caracterizados nos itens "a" e "c" foram havidos pelos de "cujos" através do exercício da posse mansa e pacífica há mais de 29 (vinte e nove) anos; E pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre os imóveis descrito e caracterizado no item "b" e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 35 (trinta e cinco) anos. Os Outorgantes declaram, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, judiciais ou extrajudiciais, que venham a envolver os imóveis e de ônus incidentes, mesmo hipotecas legais ou convencionais que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240. Que assim sendo, eles Outorgantes Cedentes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade cedido e transferido têm, na pessoa da ora outorgada cessionária, todos os seus direitos hereditários e possessórios, de que são detentores na forma antes mencionada; cessão essa que fazem pelo preço certo e ajustado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo atribuído ao imóvel do item "a" o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao imóvel do item "b" o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), ao imóvel do item "c" o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma: a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pagos neste ato através dos seguintes cheques: cheque nº. 001373 no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), e cheque nº. 001374 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ambos da agência nº3786, conta corrente nº 22082-6 do Banco Itaú Unibanco S/A, dos quais os outorgantes cedentes dão a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamarem o exigirem em tempo algum, e o saldo restante no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão pagos através de 10 (dez) parcelas representadas por 10 (dez) notas promissórias no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira para o dia 10/09/2011 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento, que desde já, os Outorgantes Cedentes prometem



SES-9290-296-5663
d496-7235-632f-d0a2
www.paraná.org.br



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelliã
R. Com Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E
Folha nº: 003
Prot. nº: 03338/2011
P. I. nº: 105194

fazer esta Cessão sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direito se chamados a autoria e ainda transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA. E declaram ainda que não se acham vinculados como empregadores, nem agro-produtores rurais junto ao I.N.S.S., ou qualquer outra instituição da Previdência Social, portanto não incurso nas leis e obrigações que regem matéria. Fica então, a Outorgada Cessionária subrogada em todos os direitos hereditários e possessórios sobre aludido imóvel, podendo tomar as medidas necessárias para regularização do domínio, nos autos de inventário ou em competente ação de usucapião perante o competente Juízo, podendo desde já ela cessionária, adjudicar para si, ditos direitos e que nessa qualidade promova, compareça e habilite-se no inventário, como se os próprio fossem e o fizessem, podendo inclusive retificá-lo, ratificá-lo e aditá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, dentro e fora deles se necessário for, conferindo-lhes os outorgantes cedentes os poderes especiais para a habilitação e para a fiel regularização do bem mencionado, podendo praticar todos os demais atos necessários para a complementação dos direitos que ora adquire, representando e substituindo os outorgantes cedentes, requerendo, promovendo e alegando o que necessário for, podendo a partir desta data, usar, gozar e livremente dispor do referido bem e fazer nele crescer as benfeitorias e melhoramentos que achar necessários, assumindo a Outorgada Cessionária todas as despesas e encargos disso decorrentes, tais como custas processuais, honorários advocatícios, impostos de transmissão inter-vivos e causa-mortis. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis, expedidas em data de 20/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidões Negativas de Distribuição Executivo Fiscal, expedidas em data de 20/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 3º) Certidão Positiva de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, em nome de **EDSON ELIO FERNANDES BORBA**, sob nº 7915/2011, contendo o seguinte apontamento: 01613-2011-022-09-00-3 (Data: 23/05/11 - 01ªVT - Conhecimento - RTOOrd-0000537-70.2011.5.09.0022, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 20/07/2011; 4º) Certidão Negativa de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, em nome de **EDNA CRISTINA MOREIRA BORBA**, sob nº 7914/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 20/07/2011. 5º) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, nºs 7805721-00 e 7805815-80, expedidas em data de 22/07/2011, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válida até 20/09/2011; 6º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná; 7º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, em nome de **EDNA CRISTINA MOREIRA BORBA**, sob





MALUCELLI 6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E

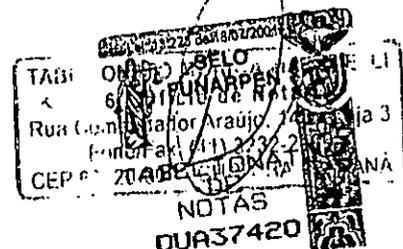
Folha nº: 004

Prot. nº: 03338/2011

P. I. nº: 108194

nº 295bf0ba7df19cc2fb69358af1a58115, expedida em 22/07/2011, pela Justiça Federal; 8º) Certidão Positiva de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 170610, em nome de **EDSON ELIO FERNANDES BORBA**, expedida em 22/07/2011, pela Justiça Federal; contendo o seguinte apontamento: Situação da parte pesquisada: Normal, Processo/Situação: 2009.70.08.002210-2/Movimento, Vara/Distribuição: PRPAR01 - 21/01/2010, Classe da Ação: Execução Fiscal, Autor: União - Fazenda Nacional, fato este que é de pleno conhecimento e aceita da ora outorgada Cessionária, a qual isenta esta Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial: Fica acordado entre outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em até 90 (noventa) dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.** Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108009300073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 817,80** (oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ADRIANO HRYNJYCSYN**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**ELTON JORGE TARGA**), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03338/2011, em data de 04/08/2011. (CUSTAS = 14.916,00 = R\$ 2.103,15 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) **EDSON ELIO FERNANDES BORBA, EDNA CRISTINA MOREIRA BORBA, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto.** Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS



Adriano Hrynjycsyn
Adriano Hrynjycsyn
Notarial



0225-9286-2806-5467
04196-7225-6337-00a2



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E

Folha nº: 005

Prot. nº: 03339/2011

P. F. nº: 108264

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **MARTA
MONTEBELES SILVEIRA**, em favor da **PASA -
PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma
abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (04/08/2011), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE CEDENTE: **MARTA MONTEBELES SILVEIRA**, (C.I. RG nº 3.996.614-0/SSP/PR e CPF/MF nº 721.130.309-34), brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na Rua dos Expedicionários, nº 149, Paranaguá, Paraná; ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelo outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítimo detentor dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 17 (dezessete) anos**, do imóvel assim descrito: Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma casa em alvenaria tipo "meia-água" revestida parcialmente, com área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados) situado na confrontação das Ruas Apucarana e Matinhos, com as seguintes características e confrontações de quem da Rua Apucarana olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 15,00 m (quinze metros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote nº 40 de propriedade de André Alves; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) com a Rua Matinhos e travessão aos fundos ao Norte medindo 15,00 m (quinze metros) fazendo divisa com o lote nº 33 de propriedade de Eduardo Duarte, perfazendo a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados). Descrição essa conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), pagos neste ato através do Cheque do Banco Itaú S/A número do cheque 001363 da Agência 3786 Conta corrente 22.082-6, do qual a outorgante cedente dá a mais ampla geral



0000-1b52-6030-4752
0032-cdb0-2242-43ca



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabellã
R.Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E

Folha nº: 006

Prot. nº: 03339/2011

P. I. nº: 108264

e irrevogável quitação do preço da presente, para nada mais reclamarem o exigirem em tempo algum, Pela cessão dos direitos do terreno e pela venda das benfeitorias, obrigando-se o OUTORGANTE CEDENTE a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo o ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregador, nem agro-produtor rural e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais do outorgante, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidão Negativa de Distribuições Cíveis e Executivo Fiscal, expedidas em data de 22/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidão Negativa de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 8084/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 22/07/2011; 3º) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº 7806574-60, expedida em data de 22/07/2011, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válida até 20/09/2011; 5º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 49b40fbf16586231af9a6529c0be8347, expedida em 22/07/2011, pela Justiça Federal; 7º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nº E9B5.E108.59E7.41CE, emitida em 22/07/2011, válida até 18/01/2012, provando nada constar em nome da outorgante, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado entre outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em até 60 (sessenta) dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais. Foi apresentada a





MALUCELLI 6ª SERVENTIA NOTARIAL

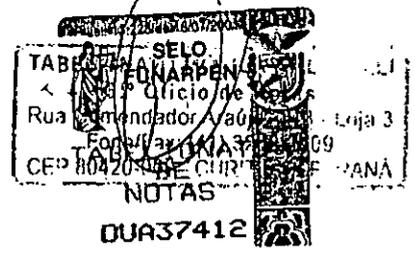
Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R. Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1090-E
Folha nº: 007
Prot. nº: 03339/2011
P. I. nº: 108264

Guia do FUNREJUS sob nº 10108009100073272, devidamente recolhida no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente, que o digitei, conferi. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03339/2011, em data de 04/08/2011. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) MARTA MONTEBELES SILVEIRA, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2ºTabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1095-E

Folha nº: 197

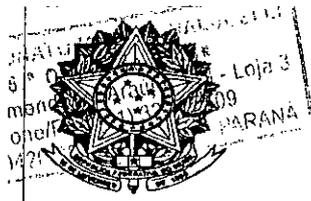
Prot. nº: 03336/2011

P. I. nº: 108213

ASSEMBLEIA GERAL
NOTAS
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80127-000 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **EDUARDO DUARTE** e sua esposa **PATRICIA MENDES DE FARIAS DUARTE** e, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (04/08/2011), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: EDUARDO DUARTE, (C.I. RG nº 4.975.401-9/SSP/PR e CPF/MF nº 824.018.379-49), empresário e sua mulher **PATRICIA MENDES DE FARIAS DUARTE**, (C.I. RG nº 6.380.638-2/SSP/PR e CPF/MF nº 020.025.879-65), técnica em patologia, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 22/12/1998, residentes e domiciliados na Travessa Celestinaldo farias, nº 34, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital, conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 29 (vinte e nove) anos, do imóvel assim descrito: Localização: Lote 33 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma edificação em construção tipo "sobrado", em fase de revestimento, com área de 220,00m2 (duzentos e vinte metros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) confrontando 15,00m (quinze metros) com o lote nº 39 de propriedade de Marta Montebeles Silveira; 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 40 de propriedade de André Alves e 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 41 de propriedade de Jamil Rocha; lateral esquerda ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 32 de propriedade de Odamir Meira e travessão aos fundos a Leste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 38 de propriedade de Jair Alves de Farias, perfazendo a área total de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados). Descrição essa conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1095-E

Folha nº: 198

Prot. nº: 03336/2011

P. I. nº: 108213

3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma: a) **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) pagos neste ato através do seguinte cheque: cheque nº.001362 da agência nº3786, conta corrente nº 22082-6 do Banco Itaú Unibanco S/A, dos quais os outorgantes cedentes dão a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamarem o exigirem em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) que serão pagos através de 5 (cinco) parcelas representadas por 5 (cinco) notas promissórias no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira para o dia **10/09/2011** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos do terreno e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes vendedores pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: **1º) Certidão Negativa de Distribuições Cíveis**, expedidas em data de 21/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; **2º) Certidões Negativas de Distribuição Executivo Fiscal**, expedidas em data de 21/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; **3º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR**, sob nºs 8082/2011 e 8083/2011, expedidas pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 22/07/2011; **4º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação da certidão fiscal de Tributos Estaduais, das**



2fd7-4960-a9e5-8524
2070-d7e9-zbfa-b1e7
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

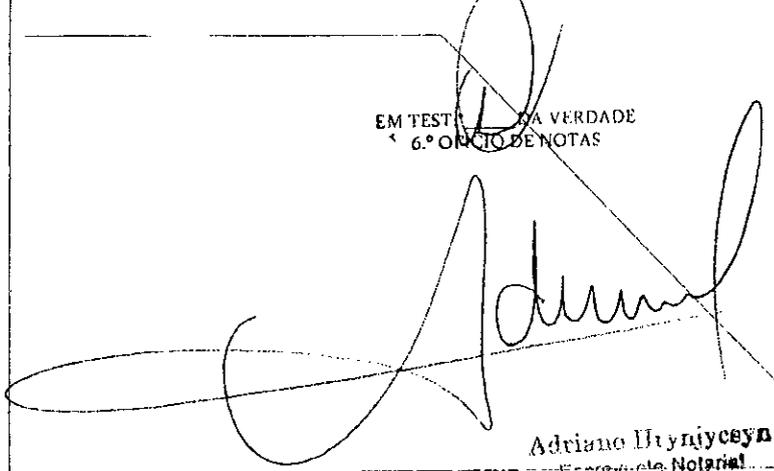
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

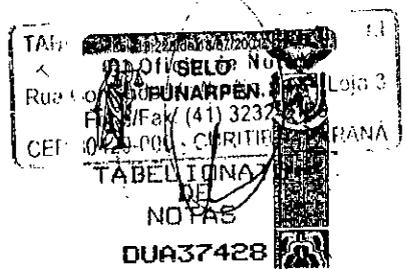
Livro nº: 1095-E
Folha nº: 199
Prot. nº: 03336/2011
P. I. nº: 108213

quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná, 5º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nºs c82c86fa72ac0a1c36cc907d50769b10 e a19c989f54798288a42d5cd8b564bbbc, expedidas em 22/07/2011, pela Justiça Federal; 6º) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nºs 1D6F.2698.F316.534F e A7DE.1236.1EA2.40E0, emitidas em 25/05/2011, válidas até 21/11/2011, provando nada constar em nome da outorgante, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado entre outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em até 60 (sessenta) dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108008900073272, devidamente recolhida no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente, que o digitei, conferi. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03336/2011, em data de 04/08/2011. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47), (a.a.) EDUARDO DUARTE, PATRICIA MENDES DE FARIAS DUARTE, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6.º OFFÍCIO DE NOTAS



Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1095-E

Folha nº: 193

Prot. nº: 03335/2011

P. I. nº: 108215

MALUCELLI
Notas
Rua Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **JAIR ALVES DE FARIAS** e sua esposa **JANETE DO ROCIO MENDES DE FARIAS** e, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (04/08/2011), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: JAIR ALVES DE FARIAS**, (C.I. RG nº 1.473.736-7/SSP/PR e CPF/MF nº 233.394.899-04), corretor de imóveis e sua mulher **JANETE DO ROCIO MENDES DE FARIAS**, (C.I. RG nº 3.053.256-2/SSP/PR e CPF/MF nº 514.931.449-87), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 14/05/1977, residentes e domiciliados na Rua Celestinaldo Farias, nº 34, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital, conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre os imóveis adiante descritos e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 29 (vinte e nove) anos, dos imóveis assim descritos: **Localização: a) Lote 38** Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo 2(duas) casas em alvenaria em bom estado de conservação com área total de 120,00 (cento e vinte metros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente à Leste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua Guaratuba; lateral esquerda ao Sul, medindo 40,00 m(quarenta metros) confrontando 15,00m (quinze metros) com o lote nº 44 de propriedade de Jair Alves de Farias; 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 43 também de propriedade de Jair Alves de Farias e 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 42 de igualmente de propriedade de Jair Alves de Farias; lateral direita ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 37 de propriedade de Juventino Rodrigues Souza e travessão aos fundos a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 33 de propriedade de Eduardo Duarte, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). **b) Lote 42** - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote nº 43 de propriedade de Jair Alves de Farias; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m



0beb-b96e-792c-c56e
6104-8447-0b9e-2e20
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1095-E

Folha nº: 194

Prot. nº: 03335/2011

P. I. nº: 108215

(trinta metros) confrontando com o lote nº41 de propriedade de Jamil Rocha e travessão aos fundos, ao Norte medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 38 de propriedade de Jair Alves de Farias, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). c) Lote 43 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaquá, retangular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote nº 44 de propriedade de Jair Alves de Farias; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote nº 42 de propriedade de Jair Alves de Farias e travessão aos fundos, ao Norte medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 38 também de propriedade de Jair Alves de Farias, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). d) Lote 44 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaquá, retangular, sem benfeitorias situado na confrontação das Ruas Apucarana e Guaratuba, com as seguintes características e confrontações de quem da Rua Apucarana olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 15,00 m (quinze metros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) com a Rua Guaratuba; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote nº 43 de propriedade de Jair Alves de Farias e travessão aos fundos ao Norte medindo 15,00 m (quinze metros) fazendo divisa com o lote nº 38 de propriedade de Jair Alves de Farias, perfazendo a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Descrição essa conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo atribuído ao imóvel do item "a" o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e ao imóvel do item "b" o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), imóvel do item "c" o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e ao imóvel do item "d" o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); os quais serão pagos da seguinte forma: a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos neste ato através do seguinte cheque: cheque nº. 001361, da agência nº 3786, conta corrente nº 22.082-6 do Banco Itaú S/A, dos quais os outorgantes cedentes dão a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamarem o exigirem em tempo algum, e o saldo restante no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que serão pagos através de 5 (cinco) parcelas representadas por 5 (cinco) notas promissórias no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira para o dia 10/09/2011 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos do terreno e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes vendedores pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a



0bab-b96a-792c-e56e
8101-8127-059f-2f79



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fonc/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: A095-E

Folha nº: 195

Prot. nº: 03335/2011

P. I. nº: 108215

OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência dos imóveis desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidão Negativa de Distribuições Cíveis, em nome de **JANETE DO ROCIO MENDES DE FARIAS**, expedidas em data de 21/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidões Positiva de Distribuições Cíveis, em nome de **JAIR ALVES DE FARIAS**, expedidas em data de 21/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; contendo o seguintes apontamentos: Distr: 1434, Livro: 8, Data: 21/12/1995, Ação: Execução de Título Extrajudicial, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, fato este que é de pleno conhecimento e aceite da ora outorgada compradora a qual isente esta Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; 3º) Certidões Negativas de Distribuição Executivo Fiscal, expedidas em data de 21/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 4º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 8080/2011 e 8081/2011, expedidas pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 22/07/2011; 5º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação da certidão fiscal de Tributos Estaduais e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná, 6º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, em nome de **JANETE DO ROCIO MENDES DE FARIAS** sob nº ebcf5359a07ab1be0a0cf647d70c420a, expedida em 22/07/2011, pela Justiça Federal; 7º) Certidão Positiva de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, em nome de **JAIR ALVES DE FARIAS** sob nº 17611, expedida em 22/07/2011, pela Justiça Federal; contendo o seguinte apontamento: Situação da parte pesquisada: Normal, Preprocesso/Situação: 2005.70.08.001515-3 - SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial, Vara/Distribuição: PRPAR01 - 22/11/2005, Classe da Ação: Execução Fiscal, Autor: União - Fazenda Nacional, fato este que é de pleno conhecimento e aceite da ora



0bab-b99e-772c-c36e
6104-8447-0b9e-2f28
www.serventia.br



MALUCELLI 6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1095-E
Folha nº: 196
Prot. nº: 03335/2011
P. I. nº: 108215

outorgada compradora a qual isente esta Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108009000073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ADRIANO HRYNJYCSYN**, Escrevente, que o digitei, conferi. **A.H** O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03335/2011, em data de 04/08/2011. (CUSTAS = 19.888,00 = R\$ 2.804,20 / C.P.C. = R\$ 15,66 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) **JAIR ALVES DE FARIAS, JANETE DO ROCIO MENDES DE FARIAS, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2ºTabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.**

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1099-E

Folha nº: 001

Prot. nº 03821/2011

P. I. nº: 108532

TABELIÃO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-000 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E POSSESSÓRIOS E VENDA DE MEAÇÃO, que entre si fazem: ANDRÉ ALVES e outros em favor da PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, na forma abaixo.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos Hereditários e Possessórios e venda da Meação, virem que aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (02/09/2011), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE VENDEDOR/CEDENTE: **VIÚVO MEEIRO: ANDRÉ ALVES**, (C.I. RG nº 2.110.118/SSP/PR e CPF/MF nº 391.824.289-72), brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Apucarana s/nº, Paranaguá, Paraná; e com o OUTORGANTES: **HERDEIROS CEDENTES FILHOS: ADRIANO ALVES**, (C.I. RG nº 8.252.950-0/SSP/PR e CPF/MF nº 005.598.129-14), serviços gerais e sua mulher **EVA LUCIA DE ARAUJO DANTAS**, (C.I. RG nº 9.107.706-0/SSP/PR e CPF/MF nº 062.288.199-09), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 18/01/2005, residentes e domiciliados na Rua Apucarana s/nº, Paranaguá, Paraná; **MARIA ALVES DA SILVA**, (C.I. RG nº 9.542.762-6/SSP/PR e CPF/MF nº 009.839.239-57), do lar e seu marido **PEDRO CARLOS DA SILVA**, (C.I. RG nº 4.478.995-7/SSP/PR e CPF/MF nº 559.343.159-00), arrumador, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 08/03/1986, residentes e domiciliados na Estrada velha dos correios nº 99, Paranaguá, Paraná; **LUIS ALVES**, (Carteira profissional (CTPS) nº 57081 série 00025-PR e CPF/MF nº 099.212.059-43), nascido em data de 25/12/1968, Natural de Morretes-PR, filho de André Alves e de Maria Alves, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Apucarana, Paranaguá, Paraná; **ORLANDO ALVES DE PAULA**, (C.I. RG nº 4.570.256-1/SSP/PR e CPF/MF nº 655.222.149-53), lavrador e sua mulher **NADIR MARTINS DE SOUZA PAULA**, (C.I. RG nº 9.901.077-0/SSP/PR e CPF/MF nº 058.322.049-56), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 26/08/1986, residentes e domiciliados na Rua Apucarana s/nº, Paranaguá, Paraná; **LEONILDES ALVES DE PAULA**, (Carteira profissional (CTPS) nº 94690 série 00033-PR e CPF/MF nº 813.204.699-49), nascida em data de 15/03/1953, natural de Morretes-PR, filha de André de Paula e de Maria Alves, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Guaratuba s/nº Paranaguá, Paraná; todos ora de passagem por esta Capital; E, de outro lado como OUTORGADA CESSIONARIA: **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 31/08/2011. Os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P. Os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados, e aí por eles Outorgantes, e o Vendedor Viúvo Meeiro e os Herdeiros Cedentes, me foi dito que, são detentores dos direitos, hereditários, possessórios e de meação advindos dos bens deixados por falecimento de **MARIA ALVES**, Certidão de Óbito, lavrada no Cartório do Registro Civil e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Paranaguá-PR, no



95Cb-9827-d18c-6d4e
b6fa-45f1-2b76-5152



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1099-E
Folha nº: 002
Prot. nº: 03821/2011
P. I. nº: 008532

livro C-119, às fls.172, Termo nº 24.206, expedida em data de 13/10/2009; em relação ao seguinte imóvel: **Lote 40** Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma casa em alvenaria em má condição de conservação com área construída de 100,00 m² (cem metros quadrados), com as seguintes características e confrontações de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote nº 41 de propriedade de Jamil Rocha; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote nº 39 de propriedade de Marta Montebeles Silveira e travessão aos fundos, ao Norte medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 33 de propriedade de Eduardo Duarte, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). Que a referida descrição do imóvel supra descrito foi realizada conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que o imóvel objeto da presente foi havido pela de "cujo" através do exercício da posse mansa e pacífica **há mais de 36 anos**. Os Outorgantes declaram, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, judiciais ou extrajudiciais, que venham a envolver o imóvel e de ônus incidentes, mesmo hipotecas legais ou convencionais que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240. Que assim sendo, eles Outorgantes, o Vendedor Viúvo Meeiro e os Herdeiros Cedentes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade vendido/cedido e transferido têm, na pessoa da ora outorgada cessionária, todos os seus direitos hereditários, possessórios e de meação, de que são detentores na forma antes mencionada; venda/cessão essa que fazem pelo preço certo e ajustado de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) os quais serão pagos da seguinte forma: a) **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) pagos neste ato através dos seguintes cheques: cheque nº. 001437 e 001438 ambos da agência nº 3786, Conta Corrente nº 22082-6 do Banco Itaú S.A, dos quais os outorgantes cedentes dão a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamarem o exigirem em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) que serão pagos através de 4 parcelas representadas por 4 notas promissórias no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira para o dia **05/10/2011** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos do terreno e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes vendedores pela evicção de direito se chamados a autoria, e ainda transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**. E declaram ainda que não se acham vinculados como empregadores, nem agro-produtores rurais junto ao I.N.S.S., ou qualquer outra instituição da Previdência Social, portanto não incurso nas leis e obrigações que regem matéria. Fica então, a Outorgada Cessionária subrogada em todos os direitos hereditários, possessórios e de meação sobre aludido imóvel, podendo tomar as medidas necessárias para regularização do domínio, nos autos de inventário ou em competente ação de usucapião perante o competente Juízo, podendo desde já ela cessionária, adjudicar para





MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 1099-E
Folha nº: 003
Prot. nº: 03821/2011
P. I. nº: 108532

si, ditos direitos e que nessa qualidade promova, compareça e habilite-se no inventário, como se os próprio fossem e o fizessem, podendo inclusive retificá-lo, ratificá-lo e aditá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, dentro e fora deles se necessário for, conferindo-lhes o outorgante vendedor/cedentes os poderes especiais para a habilitação e para a fiel regularização do bem mencionado, podendo praticar todos os demais atos necessários para a complementação dos direitos que ora adquire, representando e substituindo o outorgante vendedor/cedentes, requerendo, promovendo e alegando o que necessário for, podendo a partir desta data, usar, gozar e livremente dispor do referido bem e fazer nele crescer as benfeitorias e melhoramentos que achar necessários, assumindo a Outorgada Cessionária todas as despesas e encargos disso decorrentes, tais como custas processuais, honorários advocatícios, impostos de transmissão inter-vivos e causa-mortis. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis, Executivo Fiscal, expedidas em data de 29/08/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidão Positiva, Executivo Fiscal em nome de **MARIA ALVES DA SILVA**, expedidas em data de 29/08/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; contendo os seguintes apontamentos: Distr 7959, Livro: 13, Data: 14/11/2001, Ação: Execução Fiscal, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente Município de Paranaguá e Distr: 12065, Livro: 15, Data: 17/11/2003, Ação: Execução Fiscal Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Município de Paranaguá, fatos estes que são de pleno conhecimento e aceite da ora outorgante cessionária, a qual isenta este Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; 3º) Certidão Positiva, Executivo Fiscal em nome de **ORLANDO ALVES DE PAULA**, expedidas em data de 29/08/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; contendo o seguinte apontamento: Distr: 2472 Livro: 10, Data: 13/01/1997, Ação: Execução Fiscal, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente Município de Paranaguá e Distr: 12065, Livro: 15, Data: 17/11/2003, Ação Execução Fiscal Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Município de Paranaguá, fato este que é de pleno conhecimento e aceite da ora outorgante cessionária, a qual isenta este Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; 4º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 9798/2011, 9789/2011, 9790/2011, 9794/2011, 9795/2011, 9797/2011, 9792/2011, 9793/2011, 9796/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 30/08/2011; 5º) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, nºs 8246382-90, 8246169-98, 8246183-37, 8246262-00, 8246284-90, 8246332-59, 8246227-83, 8246239-44, 824630766, expedida em data de 29/08/2011, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válidas até 28/10/2011; 6º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais sob nºs a091ab7a7912b812f0c186f050012d30 0d660e16a66f6cba1ea88389314b3af7, f6f5e724c9049caaf1ca75cca318f121, bd7598c70b2d97d4674214aa222aa697, 1fa4c12043ffdf4ad1db15d81bfbe25, 70ddad7d545e07333a7aad574de5f189, d51bcf85484e2c27c7ac423c000f297e, a23904253e083a4079164abdd17b4379, 8a55f08410aeb61cc9ab8c0a4f5c0a88, expedidas em 29/08/2011, pela Justiça Federal. 8º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nº AD62.58D2.FAB6.86CC D6F0.461E.FF5A.CE74, DBFC.5044.8586.C339, C4F1.A51A.ADF3.CE6A



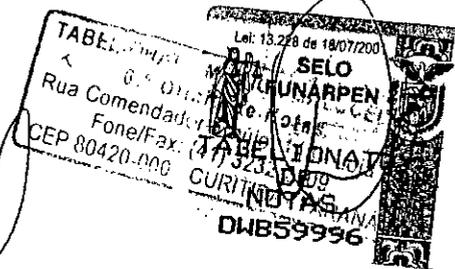
MALUCELLI 6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1099-E
Folha nº: 004
Prot. nº: 03821/2011
P. I. nº: 108532

CE26.26A1.6BB8.B778, 93EA.C35C.5C86.3E69, 0458.E542.B767.6E96, 15F5.7B0C.B1C6.699C, 082F.2E02.96DE.CF8F, emitidas em 29/08/2011, válida até 25/02/2012, provando nada constar em nome da outorgante, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial: Fica acordado entre as partes que os outorgante se comprometem em desocupar o imóvel objeto desta em até 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.** Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108009400073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* E atendendo o disposto do Item 11.2.14.2, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, faz o rogo a pedido de **ANDRÉ ALVES, LEONILDES ALVES DE PAULA e NADIR MARTINS DE SOUZA PAULA**, como foi declarado não serem alfabetizados, **ADRIANO ALVES**, (acima qualificado), na presença das testemunhas: **MARIA ALVES DA SILVA e LUIS ALVES** (acima qualificados), que declaram conhecer e identificam **ANDRÉ ALVES**. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, que depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim Escrevente, colhendo a impressão digital do polegar direito da Outorgante. Eu, **ADRIANO HRYNJYCSYN**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**ELTON JORGE TARGA**), 2º Tabelião Substituto que o fiz digitar, conferi, subscrevo e dou fé. **A.H** O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03821/2011, em data de 02/09/2011. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) **ADRIANO ALVES, EVA LUCIA DE ARAUJO DANTAS, ORLANDO ALVES DE PAULA**, (i. digital) **NADIR MARTINS DE SOUZA PAULA, MARIA ALVES DA SILVA, PEDRO CARLOS DA SILVA**, (i. digital) **LEONILDES ALVES DE PAULA, LUIS ALVES**, (i. digital) **ANDRÉ ALVES, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA** - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS



Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



95fb-9927-d18c-6d4a
b6fa-45c3-2b76-5152



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

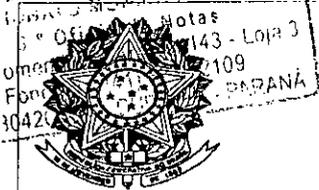
Livro nº: 1096-E
Folha nº: 132
Prot. nº: 03453/2011
P. I. nº: 108330

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **JAMIL ROCHA**, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (11/08/2011), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE CEDENTE: **JAMIL ROCHA**, (C.I. RG nº 4.660.900-0 e CPF/MF nº 464.473.189-72), brasileiro, solteiro, maior e capaz, inspetor de cargas, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 307, Paranaguá, Paraná; ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelo outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítimo detentor dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 36 (trinta e seis) anos**, do imóvel assim descrito: Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo uma casa em alvenaria, em bom estado de conservação, com área construída de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), com as seguintes características e confrontações de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Apucarana; lateral direita à Leste, medindo 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote nº 42 de propriedade de Jair Alves de Farias; lateral esquerda, a Oeste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote nº 40 de propriedade de André Alves e travessão aos fundos, ao Norte medindo 12,50 m (doze metros e cinqüenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 33 de propriedade de Eduardo Duarte, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). Descrição essa conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: **OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR**. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, o qual apresentou Conta de Luz da Cia Copel com ID 49551345, em nome do ora outorgante **JAMIL ROCHA**, referente ao imóvel objeto da presente, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem ao outorgado cessionário todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), pagos neste ato através dos Cheques do Banco Itaú



87b3-faed-4d9e-f435
4286-283a-c72a-642b



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E
Folha nº: 133
Prot. nº: 03453/2011
P. I. nº: 108330

Unibanco S/A número do cheque 001399 da Agência 3786 Conta corrente 22.082-6 e número do cheque 001400 da Agência 3786 Conta corrente 22.082-6, do qual o outorgante cedente dá a mais ampla geral e irrevogável quitação do preço da presente, para nada mais reclamar o exigirem em tempo algum, Pela cessão dos direitos do terreno e pela venda das benfeitorias, obrigando-se o OUTORGANTE CEDENTE a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo o ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregador, nem agro-produtor rural e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais do outorgante, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidão Negativa de Distribuições Cíveis e Executivo Fiscal, expedidas em data de 04/08/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidão Negativa de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nº 8632/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 04/08/2011; 3º) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº 7990058-87, expedida em data de 09/08/2011, pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válida até 08/10/2011; 5º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 9ad160b2c0d2b43fcf8c1ed8c0d9e42e, expedida em 09/08/2011, pela Justiça Federal; 7º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nº DE1D.9645.F691.7268, emitida em 09/08/2011, válida até 05/02/2012, provando nada constar em nome da outorgante, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial:** Fica acordado entre outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em



87b3-c0ed-4d3a-f433
4286-291c-072c-642b

TABELA Nº 1010
6.º Ofício de Notas - Loja 3
Rua Comendador FUNARRENS - Curitiba
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43
CEP 80420-000 - CURITIBA - PARANÁ



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-B
Folha nº: 134
Prot. nº: 03453/2011
P. I. nº: 108330

até 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108009700073272, devidamente recolhida no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente, que o digitei, conferi. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03453/2011, em data de 11/08/2011. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) JAMIL ROCHA, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

[Handwritten signature of Adriano Hrynjycsyn]

CM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial

TABELA Nº 1010
6.º Ofício de Notas - Loja 3
Rua Comendador FUNARRENS - Curitiba
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43
CEP 80420-000 - CURITIBA - PARANÁ

TABELA Nº 1010
DE NOTAS
DUA37404



TABELIÃO
p.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-000 - CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1094-E

Folha nº 165

Prot. nº 03201/2011

P. I. nº: 108169

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **ELAINE FERNANDES MEIRA** e outros em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos Hereditários e Possessórios, virem que aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (**27/07/2011**) nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: ELAINE FERNANDES MEIRA**, (C.I. RG nº 4.937.152-7/SSP/PR e CPF/MF nº 495.538.529-04), brasileira, separada judicialmente, advogada, residente e domiciliada na BR 277, Avenida Marginal, s/n, Paranaguá, Paraná; **SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA**, (C.I. RG nº 4.556.896-2/SSP/PR e CPF/MF nº 707.172.579-91), advogado e sua mulher **ELIANE GOMES MEIRA**, (C.I. RG nº 3.427.659-5/SSP/PR e CPF/MF nº 547.920.029-15), pedagoga, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 18/11/1995, residentes e domiciliados na Av. Arthur de Abreu, nº 29, 10º andar, sala 6, Paranaguá, Paraná; **TEREZA CRISTINA FERNANDES MEIRA MARTINS**, (C.I. RG nº 2.049.080-2/SSP/PR e CPF/MF nº 868.996.869-53), do lar e seu marido **ERINER MARTINS**, (C.I. RG nº 1.674.848-0/SSP/PR e CPF/MF nº 255.113.279-72), contador, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 21/04/1979, residentes e domiciliados na Rua Conselheiro Correia, nº 2182, Paranaguá, Paraná; **CELIA REGINA FERNANDES MEIRA**, (C.I. RG nº 4.146.905-6/SSP/PR e CPF/MF nº 707.218.239-04), brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na Rua Odamir Meira, s/n (antiga rua Matinhos), Paranaguá, Paraná; **FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA**, (C.I. RG nº 6.091.275-0/SSP/PR e CPF/MF nº 885.534.509-53), advogado e sua mulher **PATRICIA DE CASSIS MANASSES MEIRA**, (C.I. RG nº 4535145-9/SSP/PR e CPF/MF nº 851.927.919-87), professora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 30/12/1995, residentes e domiciliados na Rua Ludovica Bório, nº 205, Paranaguá, Paraná; **ODAMIR MEIRA JUNIOR**, (C.I. RG nº 3.173.496-7/SSP/PR e CPF/MF nº 414.424.589-68), psicólogo e sua mulher **BELMIRA VALENCIA DA SILVA MEIRA**, (C.I. RG nº 65576/SSP/PR e CPF/MF nº 414.409.609-25), professora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 11/10/1986, residentes e domiciliados na Rua Samuel Pires de Mello, 2.306, Paranaguá, Paraná; todos ora de passem por esta Capital; E, de outro lado como **OUTORGADA CESSIONARIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados, e aí por eles Outorgantes Cedentes, me foi dito que, são detentores dos direitos hereditarios advindos dos bens deixados por falecimento de **ODAMIR MEIRA**, Certidão de Óbito, lavrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Naturais, da Comarca de Paranaguá-PR, no livro C-56, às fls. **204**, Termo nº **019387**, em data de **28/12/2001**, e **NILSA FERNANDES**



c66f-b52b-75c9-abf8
edcb-f2e1-c86d-47f2
www.parcipal.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1094-E

Folha nº: 166

Prod nº: 03201/2011

P. I. nº: 108169

MEIRA, Certidão de Óbito lavrada no Cartório de Registro Civil, do Bacacheri, Comarca de Curitiba/PR, livro C-062, fls. 142, Termo nº 021125, em data de 24/02/2003, cujo inventário está sendo processado no Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, Autos nº 44/2002, em relação aos seguintes imóveis: **a) Lote 23 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá**, retangular, sem benfeitorias situado na confrontação da Rua Matinhos e da marginal à BR-277, com as seguintes características e confrontações de quem da marginal à BR-277 olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 15,00 m(quinze metros) para a marginal à rodovia BR-277; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) com a Rua Matinhos; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote nº 24 de propriedade de Odamir Meira e travessão aos fundos ao Sul medindo 15,00 m (quinze metros) fazendo divisa com o lote nº 29 igualmente de propriedade de Odamir Meira, perfazendo a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); **b) Lote 24 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá**, retangular, contendo uma edificação em alvenaria tipo "sobrado" em bom estado de conservação com 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) de área construída, com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 12,50 m(doze metros e cinquenta centímetros) para a marginal à rodovia BR-277; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 23 de propriedade de Odamir Meira; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 25 de propriedade de Odamir Meira e travessão aos fundos ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 29 igualmente de propriedade de Odamir Meira, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados); **c) Lote 25 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá**, retangular, sem benfeitorias com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 12,50 m(doze metros e cinquenta centímetros) para a marginal à rodovia BR-277; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 24 de propriedade de Odamir Meira; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) fazendo divisa com o lote nº 26 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba e travessão aos fundos ao Sul medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) fazendo divisa com o lote nº 29 de propriedade de Odamir Meira, perfazendo a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados); **d) Lote 29 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá**, retangular, sem benfeitorias com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 30 de propriedade de Odamir Meira; lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) confrontando 15,00m (quinze metros) com o lote nº 23; 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 24 e 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 25, estes de propriedade de Odamir Meira e travessão aos fundos a Leste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 34 de propriedade Edson Elio Fernandes Borba, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados); **e) Lote 30 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá**, retangular, sem benfeitorias com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 31 de propriedade de Odamir Meira; lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 29 de propriedade de Odamir Meira e travessão aos fundos ao Leste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 35 de propriedade de Augusto Alves Correia, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados); **f) Lote 31 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá**, retangular, sem benfeitorias com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua



0661-b5eb-75a9-a928
adcb-f291-c96d-47c2
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1094-E

Folha nº: 167

Prot. nº: 032011/2011

P. I. nº: 108169

Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 32 de propriedade de Odamir Meira; lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 30 de propriedade de Odamir Meira e travessão aos fundos ao Leste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 36 de propriedade de José Luiz da Silva, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados); **g) Lote 32 - Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá**, retangular, sem benfeitorias com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente, a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) para a Rua Matinhos; lateral direita ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 33 de propriedade de Eduardo Duarte; lateral esquerda, ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) confrontando com o lote nº 31 de propriedade de Odamir Meira e travessão aos fundos ao Leste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 37 de propriedade de Juventino Rodrigues Souza, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). Que as referidas descrições dos imóveis supra descritos foram realizadas conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que os imóveis objetos da presente foram havidos pelos de "cujos" através do exercício da posse mansa e pacífica há mais de **30(trinta) anos consecutivos e ininterruptos**. Os Outorgantes declaram, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, judiciais ou extrajudiciais, que venham a envolver os imóveis e de ônus incidentes, mesmo hipotecas legais ou convencionais que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240. Que assim sendo, eles Outorgantes Cedentes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade cedido e transferido têm, na pessoa da ora outorgada cessionária, todos os seus direitos hereditários e possessórios, de que são detentores na forma antes mencionada; cessão essa que fazem pelo preço certo e ajustado de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), sendo atribuído ao imóvel do item "a" o valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), ao imóvel do item "b" o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), ao imóvel do item "c" o valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), ao imóvel do item "d" o valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), ao imóvel do item "e" o valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), ao imóvel do item "f" o valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), e ao imóvel do item "g" o valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), quantia essa que eles Outorgantes Cedentes confessam e declaram haver recebido neste ato através dos seguintes cheques: cheque nº. 001351, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em favor de ELAINE FERNANDES MEIRA, cheque nº 001352 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em favor de SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA, cheque nº 001353 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em favor de TEREZA CRISTINA FERNANDES MEIRA MARTINS, cheque nº 001354 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em favor de CELIA REGINA FERNANDES MEIRA, cheque nº 001355 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em favor de FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA e cheque nº 001356 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em favor de ODAMIR MEIRA JUNIOR, todos da agência nº 3786, conta corrente nº 22082-6 do Banco Itaú S.A, dois quais dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação, de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar, exigir, ou repetir em tempo algum, que desde já, os Outorgantes Cedentes prometem fazer esta Cessão sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direito se chamados a autoria e ainda transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA. E declaram ainda que não se acham



c46f-b52b-75c9-a8f8
edcb-f2e1-c86d-47c2



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livre nº: 1094-E

Folha nº: 168

Proc. nº: 03201/2011

P. I. nº: 08169

vinculados como empregadores, nem agro-produtores rurais junto ao I.N.S.S., ou qualquer outra instituição da Previdência Social, portanto não incurso nas leis e obrigações que regem matéria. Fica então, a Outorgada Cessionária subrogada em todos os direitos hereditários e possessórios sobre aludido imóvel, podendo tomar as medidas necessárias para regularização do domínio, nos autos de inventário ou em competente ação de usucapião perante o competente Juízo, podendo desde já ela cessionária, adjudicar para si, ditos direitos e que nessa qualidade promova, compareça e habilite-se no inventário, como se os próprio fossem e o fizessem, podendo inclusive retificá-lo, ratificá-lo e aditá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, dentro e fora deles se necessário for, conferindo-lhes os outorgantes cedentes os poderes especiais para a habilitação e para a fiel regularização do bem mencionado, podendo praticar todos os demais atos necessários para a complementação dos direitos que ora adquire, representando e substituindo os outorgantes cedentes, requerendo, promovendo e alegando o que necessário for, podendo a partir desta data, usar, gozar e livremente dispor do referido bem e fazer nele crescer as benfeitorias e melhoramentos que achar necessários, assumindo a Outorgada Cessionária todas as despesas e encargos disso decorrentes, tais como custas processuais, honorários advocatícios, impostos de transmissão inter-vivos e causa-mortis. **Cláusula Especial:** Neste mesmo ato os outorgantes cedentes declaram, reconhecem e ratificam que os lotes de terrenos sob nº 26 e 34 foram cedidos para Edson Elio Fernandes Borba nos mesmos moldes e condições da presente escritura, isto é, com todos os direitos hereditários e possessórios. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Positivas de Distribuições Cíveis, em nome de **ELAINE FERNANDES MEIRA**, contendo o seguinte apontamento: Distr: 247, Livro: 3, Data: 21/08/2008, Ação: Busca e Apreensão, Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Banco ABN AMRO REAL S.A, em nome de **TEREZA CRISTINA FERNANDES MEIRA MARTINS**, contendo o seguinte apontamento: Distr: 368, Livro: 8, Data: 26/04/1996, Ação: Reintegração de Posse, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil, em nome de **ERINER MARTINS**, contendo o seguinte apontamento: Distr: 1245, Livro: 10, Data: 25/11/2003, Ação: Impugnação ao Valor da Causa, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: ACIAPAR - ASSOSC. COMERCIAL, IND. E AGRICOLA DO PONTAL DO PARANÁ, em nome de **FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA**, contendo o seguinte apontamento: Distr: 2229, Livro: 21, Data: 28/06/2011, Ação: Busca e Apreensão, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Leliana Batista, Roberta Ferrari, Fernanda Ferrari, em nome de **ODAMIR MEIRA JUNIOR**, contendo o seguinte apontamento: Distr: 233 Livro: 3, Data: 28/08/2007, Ação: Inominada, Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Jeferson Dias Silva e em nome de **BELMIRA VALENCIA DA SILVA MEIRA**, contendo o seguinte apontamento: Distr: 233, Livro: 3, Data: 28/08/2007, Ação: Inominada, Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Jeferson Dias Silva, expedidas em data de 19/07/2001 e 20/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; fatos estes que são de pleno conhecimento e aceite da ora outorgada compradora a qual isente esta Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; 2º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis, em nome de **SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA, ELIANE GOMES MEIRA, CELIA REGINA FERNANDES MEIRA, PATRICIA DE CASSIS MANASSES MEIRA e ODAMIR MEIRA JUNIOR** expedidas em data de 19/07/2001 e 20/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 3º) Certidões



c66f-b5fb-75a9-a8c8
edeb-f2a1-c86d-47e2



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião
R.Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1094-E

Folha nº: 169

Prot. nº: 03201/2011

P. L. nº: 108169

Positivas de Distribuição Executivo Fiscal, em nome de **ELAINE FERNANDES MEIRA**, contendo os seguintes apontamentos: Distr: 2929, 2891, 4175, 4307, 1718, Livros: 11, 13, 18, 19, Datas: 30/12/1999, 18/12/2000, 05/11/2001, 18/12/2007 e 28/12/2009, Ações: todas Execuções Fiscais, Vara: 1ª e 2ª Vara Cível, Requerente: todas o Município de Paranaguá-PR, em nome de **SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA**, contendo os seguintes apontamentos: Distr: 4174, 4308, 1717, Livros: 13, 18, 19, Datas: 05/11/2001, 18/12/2007 e 28/12/2009, Ações: todas Execuções Fiscais, Vara: 1ª e 2ª Vara Cível, Requerente: todas o Município de Paranaguá-PR, em nome de **ERINER MARTINS**, contendo os seguintes apontamentos: Distr: 1476, 1477, 1478 18040, 1093, 1094, 81, 155, 11288, 11878, 12531, 12993, 7422, 4038, Livros: 7, 9, 14, 15, 18, 20, Datas: 27/09/1995, 08/01/1997, 12/03/2002, 22/04/2002, 12/11/2003, 14/11/2003, 18/11/2003, 20/11/2003, 22/12/2007 e 18/01/2010, Ações: todas Execuções Fiscais, Vara: 1ª e 2ª Vara Cível, Requerente: todas o Município de Paranaguá-PR, em nome de **ODAMIR MEIRA JUNIOR**, contendo o seguinte apontamento: Distr: 233 Livro: 3, Data: 28/08/2007, Ação: Inominada, Vara: 2ª Vara Cível, Requerente: Jeferson Dias Silva, expedidas em data de 19/07/2011 e 20/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; fatos estes que são de pleno conhecimento e aceite da ora outorgada compradora a qual isente esta Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; 4º) Certidões Negativas de Distribuição Executivo Fiscal, em nome de **ELIANE GOMES MEIRA, TEREZA CRISTINA FERNANDES MEIRA MARTINS, CELIA REGINA FERNANDES MEIRA, FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA, PATRICIA DE CASSIS MANASSES MEIRA, O DAMIR MEIRA JUNIOR e BELMIRA VALENCIA DA SILVA MEIRA**, expedidas em data de 19/07/2011 e 20/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 5º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 7842/2011, 7844/2011, 7843/2011, 7845/2011, 7846/2011, 7847/2011, 7848/2011, 7849/2011, 7850/2011 e 7851/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 19/07/2011; 6º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação das Certidões fiscal de Tributos Estaduais e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná; 7º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 6e7ccfa7969a541ac9bd7f081387dccc, 5b291665df5ecca214cf76a92b095445c, eb13c4569316b5d41a5044ce728e65c1, 68095757f4184342d96da5432b8b3b29, d2ff0fb393a55470cfa8cbdfef7ae559, b5535632e5e6c960a1aa121b9bbbb473, ebc5c51ab6d1a9d727fd0d7ffbe5ea32, dfbd931d8b41f2eacff054c3b6fc6e6c e 616a99a3953bdc6af7219fe576a6cf09, expedidas em 22/07/2011, pela Justiça Federal; 8º) Certidão Positiva de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 170609, em nome de **ERINER MARTINS**, expedida em 22/07/2011, pela Justiça Federal; contendo o seguinte apontamento: Situação da parte pesquisada: Normal, Processo/Situação: 99.70.10148-0/Movimento, Vara/Distribuição: PRPAR02 - 30/06/1999, Classe da Ação: Execução Fiscal, Autor: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC/PR, fato este que é de pleno conhecimento e aceita da ora outorgada cessionária, a qual isenta esta Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Fica condicionando entre as partes que é inteira responsabilidade da Outorgada Cessionária o pagamento da comissão relativa aos serviços prestados pelo corretor Emir Aziz Mansur - Creci nº 13.743 isentando, portanto, os Outorgantes Cedentes de quaisquer despesas ou ônus dela decorrente, e**



c66f-b5fb-75c9-abf8
edcb-f2a1-c86d-47f2
www.malucelli.com.br



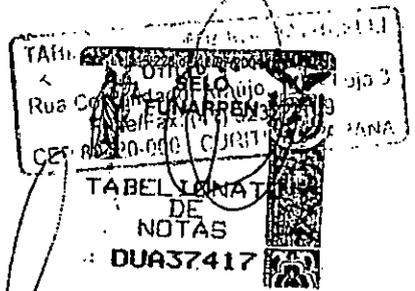
MALUCELLI 6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1094-E
Folha nº: 170
Proc. nº: 03201/2011
P. I. nº: 108169

ainda os outorgantes cedentes se comprometem em desocupar os imóveis objetos desta em até 60 (sessenta) dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108008800073272, devidamente recolhida no valor de R\$ 817,80 (oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYSN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03201/2011, em data de 27/07/2011. (CUSTAS = 34.804,00 = R\$ 4.907,35 / C.P.C. = R\$ 31,32 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) ELAINE FERNANDES MEIRA, ELIANE GOMES MEIRA, SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA, TEREZA CRISTINA FERNANDES MEIRA MARTINS, ERINER MARTINS, CELIA REGINA FERNANDES MEIRA, FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA, PATRICIA DE CASSIS MANASSES MEIRA, ODAMIR MEIRA JUNIOR, BELMIRA VALENCIA DA SILVA MEIRA, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS



[Handwritten signature of Adriano Hrynjycsyn]
Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1099-E
Folha nº: 141
Prot. nº: 03926/2011
P. I. nº: 108501

SECRETARIA MÔNICA MALUCELLI
2.º Ofício de Notas
Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
PR-3200000 - CURITIBA - PARANÁ

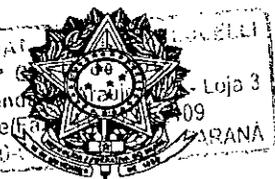
ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: DINORA PEREIRA DA SILVA e outros em favor da PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, na forma abaixo.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Cessão de Direitos Hereditários e Possessórios, virem que aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (15/09/2011), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: **DINORA PEREIRA DA SILVA**, (C.I. RG nº 9.165.251-0/SSP/PR e CPF/MF nº 085.018.619-60), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Francisco Cominese, nº 568, Paranaguá, Paraná; **DALVA LIMA ALVES**, (C.I. RG nº 4.720.613-8/SSP/PR e CPF/MF nº 455.883.339-34), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Travessa do Porto, nº A 1.718, Paranaguá, Paraná; **ROSICLEIA RIBEIRO PEREIRA**, (C.I. RG nº 5.829.837-9/SSP/PR e CPF/MF nº 826.124.129-72), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Francisco Cominese, nº 568, Paranaguá, Paraná; todos neste ato representados por seu bastante procurador: **ADILSON RIBEIRO ALVES**, (abaixo qualificado), por força do Instrumento Público de Procuração devidamente lavrado nas Notas do 2º Tabelionato de Notas de Paranaguá-PR, às fls. 158/159 do livro: 222-P em data de 01/09/2011, a qual fica devidamente arquivada e registrada nesta Notas às fls.174/175 do livro 67-R; **ADILSON RIBEIRO ALVES**, (C.I. RG nº 5.709.261-0/SSP/PR e CPF/MF nº 851.854.939-68), brasileiro, solteiro, maior e capaz, porteiro, residente e domiciliado na Rua Tertuliana dos Santos Cruz s/nº, Paranaguá, Paraná; **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO ALVES**, (C.I. RG nº 8.258.986-4/SSP/PR e CPF/MF nº 043.835.339-06), brasileiro, solteiro, maior e capaz, Servente, residente e domiciliado na Rua Tertuliana dos Santos Cruz, s/nº, Paranaguá, Paraná; e **LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES**, (C.I. RG nº 5.139.810-6/SSP/PR e CPF/MF nº 492.553.479-34), brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, residente e domiciliado na Rua Tertuliana dos Santos Cruz, s/nº, Paranaguá, Paraná; todos ora de passagem por esta Capital; e, de outro lado como OUTORGADA CESSIONARIA: **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 31/08/2011; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P. Os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados, e aí por eles Outorgantes Cedentes, me foi dito que, são detentores dos direitos hereditários e possessórios advindos dos bens deixados por falecimento de **AUGUSTO ALVES**, Certidão de Óbito, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Paranaguá-PR, no livro C-5, às fls. 012V, Óbito nº 420, expedida em data de 02/04/1993 e **NATALIA RIBEIRO ALVES**, Certidão de Óbito lavrada no Cartório de Registro Civil - 2º Ofício de Protesto Títulos e Documentos do Município e Comarca de Paranaguá-PR, matrícula sob nº 084376 01 55 2011 4 00126 134 0025568 27, expedida em data de 10/02/2011, em relação ao seguinte imóvel: **Lote 35 - Imóvel situado em zona**



ed28-6b9a-6590-2e64
dd28-daba-9cc7-4508
www.notario.org.br

TABELA
Rua Comend
Fone/Fax
CEP 80420



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelaria
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1099-E

Folha nº: 142

Prot. nº: 03926/2011

P. I. nº: 108501

urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo duas casas em alvenaria em más condições de conservação, com área total construída de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente à Leste medindo 12,00 m (doze metros) para a Rua Guaratuba; lateral esquerda ao Sul, medindo 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 36 de propriedade de José Luiz da Silva; lateral direita ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 34 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba e travessão aos fundos a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 30 de propriedade de Odamiir Meira, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). Que a referida descrição do imóvel supra descrito foi realizada conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que o imóvel descrito e caracterizado foi havido pelos de "cujos" através do exercício da posse mansa e pacífica há mais de 34 (trinta e quatro) anos. Os Outorgantes declaram, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, judiciais ou extrajudiciais, que venham a envolver os imóveis e de ônus incidentes, mesmo hipotecas legais ou convencionais que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240. Que assim sendo, eles Outorgantes Cedentes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade cedido e transferido têm, na pessoa da ora outorgada cessionária, todos os seus direitos hereditários e possessórios, de que são detentores na forma antes mencionada; cessão essa que fazem pelo preço certo e ajustado de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), pago neste ato através dos cheques nºs. 001459-001460-001461-001462-001463 e 001464 ambos da agência nº 3786, conta corrente nº 22082-6 do Banco Itaú Unibanco S/A, dos quais os outorgantes cedentes dão a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamarem o exigirem em tempo algum, que desde já, os Outorgantes Cedentes prometem fazer esta Cessão sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direito se chamados a autoria e ainda transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações oriundas e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA. E declaram ainda que não se acham vinculados como empregadores, nem agro-produtores rurais junto ao I.N.S.S., ou qualquer outra instituição da Previdência Social, portanto não incurso nas leis e obrigações que regem matéria. Fica então, a Outorgada Cessionária subrogada em todos os direitos hereditários e possessórios sobre aludido imóvel, podendo tomar as medidas necessárias para regularização do domínio, nos autos de inventário ou em competente ação de usucapião perante o competente Juízo, podendo desde já ela cessionária, adjudicar para si, ditos direitos e que nessa qualidade promova, compareça e habilite-se no inventário, como se os próprio fossem e o fizessem, podendo inclusive retificá-lo, ratificá-lo e aditá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, dentro e fora deles se necessário for, conferindo-lhes os outorgantes cedentes os poderes especiais para a habilitação e para a fiel regularização do bem mencionado, podendo praticar todos os demais atos necessários para a complementação dos direitos que ora adquire, representando e substituindo os outorgantes cedentes, requerendo, promovendo e alegando o que necessário for, podendo a partir desta data, usar, gozar e livremente dispor do referido bem e fazer nele crescer as benfeitorias e melhoramentos que achar necessários, assumindo a Outorgada Cessionária todas as despesas e encargos disso decorrentes, tais como custas processuais, honorários advocatícios, impostos de transmissão inter-vivos e causa-mortis. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e



ed66-8b9e-6590-3e64
d229-daba-9cc7-4508
www.notariora.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabela

R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1099-E

Folha nº: 143

Prot. nº: 03926/2011

P. I. nº: 109501

expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis, expedidas em data de 29/08/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidões Positiva de Distribuições Cíveis, em nome de **DALVA LIMA ALVES**, expedidas em data de 29/08/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; contendo os seguintes apontamentos: Distr. 8760, Livro: 12, Data: 26/05/2004, Ação: Impugnação a Gratuidade de Justiça, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, Distr. 9042, Livro: 12, Data: 27/05/2004, Ação: Exceção de Incompetencia, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, Distr. 12008, Livro: 12, Data: 25/06/2004, Ação: Impugnação a Gratuidade de Justiça, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, fatos estes que são de pleno conhecimento e aceita da ora outorgada cessionária, a qual isenta este Serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; 3º) Certidões Negativas de Distribuição Executivo Fiscal, expedidas em data de 29/08/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 4º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 9800/2011, 9801/2011, 9802/2011, 9803/2011, 9804/2011 e 9799/2011, expedidas pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 30/08/2011; 5º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná; 6º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, sob nºs efcfa1614fa5b830a79426cba7109f8d, 8ea92deb48833d1ddd6126a6e152ed39, 249145b7f3de4b1e71041208e22c4612, 5f79466857cd52dac2af56d508c7f44c, ddacf9a5c53ee333980f04ab5d65eea0, 46c0c31729565b67485eb71fe5dfd095, expedidas em 29/08/2011, pela Justiça Federal; Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial: Fica acordado entre as partes que os outorgante se comprometem em desocupar o imóvel objeto desta em até 15 (quinze) dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).** Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108010000073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o



41ff-8b9e-6590-3f64
d429-debe-9ac7-4508
www.notarizacao.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1099-E
Folha nº: 144
Prot. nº: 03926/2011
P. I. nº: 108501

presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYSN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. A.H O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03926/2011, em data de 15/09/2011. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) (p.p.) ADILSON RIBEIRO ALVES, (p.p.) ADILSON RIBEIRO ALVES, (p.p.) ADILSON RIBEIRO ALVES, JOSÉ AGUSTO RIBEIRO ALVES, LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES, ADILSON RIBEIRO ALVES, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2ºTabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFICINA DE NOTAS

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



**MALUCELLI****6ª SERVENTIA NOTARIAL**

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião

R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1093-E

Folha nº: 183

Prot. nº: 03079/2011

P. L. nº: 108118

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **JOSÉ LUIZ DA SILVA** e sua esposa **ELIANE MOREIRA DA SILVA** e, em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (20/07/2011), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: JOSÉ LUIZ DA SILVA**, (C.I. RG nº 4.798.607-9/SSP/PR e CPF/MF nº 587.765.839-53), estivador e sua mulher **ELIANE MOREIRA DA SILVA**, (C.I. RG nº 3.319.016-6/SSP/PR e CPF/MF nº 559.316.939-04), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 19/10/1991, residentes e domiciliados na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 57, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; E de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011; os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P; Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 31** (trinta e um) anos, do imóvel assim descrito: **Localização: Lote 36** situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, sem benfeitorias com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente à Leste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua Guaratuba; lateral esquerda ao Sul, medindo 40,00 m(quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 37 de propriedade de Juventino Rodrigues Souza; lateral direita ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 35 de propriedade de Augusto Alves Correia e travessão aos fundos a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 31 de propriedade de Odamir Meira, perfazendo a área total de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados). Descrição essa conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma: a) **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) pagos

7b94-b83b-95fa-576a
0779-2540-2c6b-1c00
www.crea-pr.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião

R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1093-E

Folha nº: 184

Prot. nº: 03079/2011

P. I. nº: 108118

neste ato através dos seguintes cheques: cheque nº. 001333, no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) e cheque nº 001334 no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) ambos da agência nº 3786. Conta Corrente nº 22082-6 do Banco Itaú S.A, dos quais os outorgantes cedentes dão a mais ampla geral e irrevogável quitação da parte do preço da presente, para nada mais reclamarem o exigirem em tempo algum, e o saldo restante no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) que serão pagos através de 4 parcelas representadas por 4 notas promissórias no valor de **R\$ 13.750,00** (treze mil e setecentos e cinquenta reais) cada uma, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, com o vencimento da primeira para o dia **20/08/2011** e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, notas promissórias estas emitidas nesta data pela outorgada, em favor dos outorgantes, as quais conferiram, aceitaram e acharam conforme, do que dou fé, servindo de quitação do preço ajustado, o pagamento da última Nota Promissória devidamente quitada por qualquer um dos outorgantes cedentes, o que torna documento hábil para a desvinculação do presente instrumento. Pela cessão dos direitos do terreno e pela venda das benfeitorias, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes vendedores pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: **1º) Certidão Negativa de Distribuições Cíveis**, em nome de **ELIANE MOREIRA DA SILVA**, expedidas em data de 19/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; **2º) Certidões Positiva de Distribuições Cíveis**, em nome de **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, expedidas em data de 19/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; contendo os seguintes apontamentos: Distr: 180, Livro: 20, Data: 23/04/2010, Ação: Busca e Apreensão, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Banco Itaucard S.A, Distr: 3028, Livro: 20, Data: 24/11/2010, Ação: Reintegração de Posse, Vara: 1ª Vara Cível, Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil, fatos este que são de pleno conhecimento e aceite da ora outorgada compradora a qual isente esta Serventia de quaisquer responsabilidades





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião
R.Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1093-E

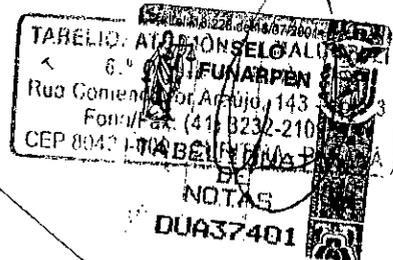
Folha nº: 185

Prot. nº: 03079/2011

P. I. nº: 108115

presentes ou futuras; 3º) Certidões Negativas de Distribuição Executivo Fiscal, expedida em data de 19/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR, em nome da ora outorgante; 4º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 7837/2011 e 7838/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 19/07/2011; 5º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação da certidão fiscal de Tributos Estaduais, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná, 6º) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nº 71e9f5868f8aa520aa11ec1ab878cc84 e 1da0426c12ad3e426e1d6f019e6e6f57, expedidas em 19/07/2011, pela Justiça Federal; 7º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob nºs F3B6.C2D9.AD56.C274 e 244A.70C9.CDBE.5C2C, emitidas em 19/07/2011, válidas até 15/01/2012, provando nada constar em nome da outorgante, junto à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. Certidões estas que são de pleno conhecimento das partes, as quais foram lidas, conferidas e entregues a parte outorgada, desobrigando esta Serventia em manter em arquivo, o original ou cópia autêntica. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108008300073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente, que o digitei, conferi. A.H* O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03079/2011, em data de 20/07/2011. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) JOSÉ LUIZ DA SILVA, ELIANE MOREIRA DA SILVA, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2ºTabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS



Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



7b94-b83b-95ca-576a
0779-2540-2c6b-1cc0



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião

R. Com. Araújo, 143, loja 03. Térreo - Centro - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E

Folha nº: 015

Prot. nº: 03843/2011

P. I. nº: 198278

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **ROSA MARIA VEIGA ARAUJO** e outros em favor da **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, na forma abaixo.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos Hereditários e Possessórios e venda da Meação, virem que aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (05/08/2011) nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE VENDEDORA/CEDENTE: **VIÚVA MEEIRA ROSA MARIA VEIGA ARAUJO**, (C.I. RG nº 1.598.362/SSP/PR e CPF/MF nº 480.166.599-34), brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; e com o OUTORGANTES: **HERDEIROS CEDENTES FILHOS: IZAQUEU GOMES DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 3.234.428-7/SSP/SC e CPF/MF nº 908.131.389-49), servente de pedreiro e sua mulher **ELISANGELA DA CUNHA DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 3.642.784/SSP/SC e CPF/MF nº 020.277.229-20), serviços gerais, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 24/09/1993, residentes e domiciliados na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **LUIZ GOMES DE ARAUJO SOBRINHO**, (C.I. RG nº 1.804.492/SSP/SC e CPF/MF nº 560.359.859-04), brasileiro, solteiro, maior e capaz, servente de obras, o qual declara que convive em regime de união estável com **LUAYNE NUNES DA SILVEIRA**, (C.I. RG nº 6.231.822/SSP/SC e CPF/MF nº 086.871.349-08), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residentes e domiciliados na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável devidamente lavrada às fls. 097 do livro: 026 em data de 11/11/2008, nas Notas do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município e comarca de Navegantes, Santa Catarina; **MIGUEL GOMES DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 3.381.431-3/SSP/PR e CPF/MF nº 455.960.009-06), brasileiro, solteiro, maior e capaz, servente, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **RACHEL CARDOSO VIEIRA**, (C.I. RG nº 5.566.148-3/SSP/PR e CPF/MF nº 569.178.809-49), brasileira, divorciada, auxiliar de produção, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **RENATA GOMES DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 3.567.882/SSP/SC e CPF/MF nº 006.020.459-16), brasileira, solteira, maior e capaz, serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **ROSANGELA GOMES DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 3.590.429/SSP/SC e CPF/MF nº 077.680.029-97), do lar e seu marido **JOSÉ ROBERTO CAMPOS DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 3.052.386/SSP/SC e CPF/MF nº 831.947.039-00), serviços gerais, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 12/12/2005, residentes e domiciliados na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **ROSELI DE ARAUJO ALVES**, (C.I. RG nº 5.457.862-8/SSP/PR e CPF/MF nº 699.641.149-15), do lar e seu marido **GUILHERME ALVES**, (C.I. RG nº 9/R - 183.221/SSP/SC e CPF/MF nº 254.302.629-00), caminhoneiro, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 16/04/1977, residentes e domiciliados na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **ROSENIR GOMES DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 19.757.041/SSP/SP e CPF/MF nº 105.450.658-28), brasileira, solteira, maior e capaz, serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **ROSIL VEIGA ARAUJO DA ROSA**, (C.I. RG nº 4/C-3.275.786/SSP/SC e CPF/MF nº 576.934.989-15), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Curitiba, Paraná; **RUTE GOMES DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 3.604.418/SSP/SC e CPF/MF nº 069.626.149-93), brasileira, solteira, maior e capaz, doméstica, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **ROSALIA GOMES DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 4/R-2.686.258/SSP/SC e CPF/MF nº 763.009.359-49), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; **DANIEL GOMES DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 10.619.420-3/SSP/PR e CPF/MF nº 480.167.309-06), servente de





MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E

Folha nº: 016

Prot. nº: 03843/2011

P. 1. nº: 108278

Pedreiro e sua mulher **ODILEIA RODRIGUES GONÇALVES**, (C.I. RG nº 10.069.474-3/SSP/PR e CPF/MF nº 061.174.829-06), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 08/09/2004, residentes e domiciliados na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; na qualidade de **VENDEDORA/CEDENTE VIÚVA MEEIRA: ELZIRA OLIVEIRA DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 4/R-2.557.674/SSP/SC e CPF/MF nº 575.960.429-53), brasileira, viúva, do lar, a qual era casada com **PEDRO GOMES DE ARAUJO** (já falecido), pelo regime da comunhão de bens em data de 28/08/1971, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; e com o **OUTORGANTES: HERDEIROS CEDENTES NETOS: JOSINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 2.685.870-3/SSP/SC e CPF/MF nº 004.654.039-30), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; e **JOZIEL OLIVEIRA DE ARAUJO**, (C.I. RG nº 2.685.871/SSP/SC e CPF/MF nº 019.232.379-26), brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 17, Paranaguá, Paraná; E, de outro lado como **OUTORGADA CESSIONARIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011. Os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P. Os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados, e aí por eles Outorgantes, as Vendedoras Viúvas Meeiras e os Herdeiros Cedentes, me foi dito que, são detentores dos direitos, hereditários, possessórios e de meação advindos dos bens deixados por falecimento de **ANTONIO GOMES DE ARAUJO**, Certidão de Óbito, lavrada no Cartório do Registro Civil e Anexos de São José dos Pinhais, no livro nº 07, às fls.19-III, Termo nº 6.314, expedida em data de 21/10/1987, e **PEDRO GOMES DE ARAUJO**, Certidão de Óbito, lavrada no Cartório de Registro civil das Pessoas Naturais de Itajai-SC, no livro nº C-064, às fls. 136, Termo nº 26987, expedida em data de 10/05/2007; em relação ao seguinte imóvel: **Lote 28** Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá, retangular, contendo 2(duas) casas em madeira, em péssimo estado de conservação, com área total construída de 100,00 m² (cem metros quadrados), situado na confrontação da Rua Guaratuba e da marginal à BR-277, com as seguintes características e confrontações de quem da marginal à BR-277 olha o imóvel: frente, ao Norte medindo 15,00 m(quinze metros) para a marginal à rodovia BR-277; lateral direita à Oeste, medindo 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote nº 27 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba; lateral esquerda, a Leste medindo igualmente 30,00 m (trinta metros) confrontando com a Rua Guaratuba e travessão aos fundos ao Sul medindo 15,00 m (quinze metros) fazendo divisa com o lote nº 34 de propriedade de Edson Elio Fernandes Borba, perfazendo a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Que as referidas descrições dos imóveis supra descritos foram realizadas conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: **OZÉIAS REBELLO COSTA** - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que o imóvel objeto da presente foi havido pelos de "cujos" através do exercício da posse mansa e pacífica há mais de 36 (trinta e seis) anos. Os Outorgantes declaram, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, judiciais ou extrajudiciais, que venham a envolver o imóvel e de ônus incidentes, mesmo hipotecas legais ou convencionais que obstaculize a transação,





MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E
Folha nº: 017
Prot. nº: 03343/2011
P. I. nº: 108278

declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240. Que assim sendo, eles Outorgantes, as Vendedoras Viúvas Meeiras e os Herdeiros Cedentes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade vendido/cedido e transferido têm, na pessoa da ora outorgada cessionária, todos os seus direitos hereditários, possessórios e de meação, de que são detentores na forma antes mencionada; venda/cessão essa que fazem pelo preço certo e ajustado de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), pagos neste ato através dos seguintes cheques: cheque nº. 001377 no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), cheque nº001378 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001379 no valor de **R\$ 36.160,00** (trinta e seis mil e cento e sessenta reais), cheque nº 001380 no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), cheque nº 001381 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº001382 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001383 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001384 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001385 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001386 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001387 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº001388 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº001389 no valor **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001390 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001391 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheque nº 001392 no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), cheques estes que são da agência nº 3786, conta corrente nº 22.082-6 do Banco Itaú Unibanco S/A, quantia essa que eles Outorgantes Vendedoras/Cedentes confessam e declaram haver recebido neste ato em moeda corrente e legal do país, que, contada e achada exata, da qual dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação, de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar, exigir, ou repetir em tempo algum, que desde já, os Outorgantes Vendedoras/Cedentes prometem fazer esta Venda/Cessão sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direito se chamados a autoria e ainda transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA. E declaram ainda que não se acham vinculados como empregadores, nem agro-produtores rurais junto ao I.N.S.S., ou qualquer outra instituição da Previdência Social, portanto não incurso nas leis e obrigações que regem matéria. Fica então, a Outorgada Cessionária subrogada em todos os direitos hereditários, possessórios e de meação sobre aludido imóvel, podendo tomar as medidas necessárias para regularização do domínio, nos autos de inventário ou em competente ação de usucapião perante o competente Juízo, podendo desde já ela cessionária, adjudicar para si, ditos direitos e que nessa qualidade promova, compareça e habilite-se no inventário, como se os próprio fossem e o fizessem, podendo inclusive retificá-lo, ratificá-lo e aditá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, dentro e fora deles se necessário for, conferindo-lhes os outorgantes vendedora/cedentes os poderes especiais para a habilitação e para a fiel regularização do bem mencionado, podendo praticar todos os demais atos necessários para a complementação dos direitos que ora adquire, representando e substituindo os outorgantes vendedora/cedentes, requerendo, promovendo e alegando o que necessário for, podendo a partir desta data, usar, gozar e livremente dispor do referido bem e fazer nele crescer as benfeitorias e melhoramentos que achar necessários, assumindo a Outorgada Cessionária todas as despesas e encargos disso decorrentes, tais como custas processuais, honorários advocatícios, impostos de transmissão inter-vivos e causa-mortis. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por





MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E
Folha nº: 018
Prot. nº: 03343/2011
P. L. nº: 108278

suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis, Executivo Fiscal, expedidas em data de 27/07/2001, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 8232/2011, 8222/2011, 8223/2011, 8224/2011, 8225/2011, 8226/2011, 8230/2011, 8231/2011, 8233/2011, 8234/2011, 8235/2011, 8236/2011, 8237/2011, 8249/2011, 8250/2011, 8251/2011, 8220/2011, 8221/2011, 8227/2011, 8228/2011 e 8229/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 27/07/2011; 6º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação das Certidões fiscal de Tributos Estaduais e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná; 7º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nºs 849601a1a58ffeedc2d6cebb742cdffc, 44b4677cae00929666816f87958db912, fd0f7405a1e963bb9058efcf7a475215, 3ce98ad64b3fd913f6fdd80665a468f8, 23275463ba855de130246ce9d74efec3, 0f7942ccf3ece80e7a940f949528bc89, 17880bfd9dd0d760ac6775c81293c385, 11f963dbd8951c8315a6dd754c72f38e, 9bf05a63ed7ee71f2c1505d0118d3206, 778a9f3f6f9ba81bb9cbb027daae9164, db971e1b8bb2ae293f64c30aa186332c, c117bfbde61c67f65b5e8c4ce311bd5a, e5b46b6b74c4e04d10be10d3cd573a67, 91ef6cd31f01eb639c90557f59dce383, b2827578bdcada34eb9dcd0baea4b6fd, 5731d8acbf6a5e83260ad3973c1410f3, c10eb3e9d2f789ca6dece8abd4a41d3d, 3d50854a32bf719f5ae04a3d3b9d9feb, 0b7dff6677b688cee61380fcfa4a4fd0, 56708574bdbfb9762fabef070760d381, 443ac5e26cbcc66e8dabf9daae4806a1, expedidas em 28/07/2011, pela Justiça Federal. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108009400073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* E atendendo o disposto do Item 11.2.14.2, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, faz o rogo a pedido de **ROSA MARIA VEIGA ARAUJO**, como foi declarado não ser alfabetizada, **IZAQUEU GOMES DE ARAUJO**, (acima qualificado), na presença das testemunhas: **LUIZ GOMES DE ARAUJO SOBRINHO** e **MIGUEL GOMES DE ARAUJO** (acima qualificados), que declaram conhecer e identificam **ROSA MARIA VEIGA ARAUJO**. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, que depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus



MALUCELLI 6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabelião
R.Com. Arnújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1096-E
Folha nº: 019
Prot. nº: 03343/2011
P. 1.º: 08278

termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim Escrevente, colhendo a impressão digital do polegar direito da Outorgante. Eu, ADRIANO HRYNJYCSYN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o fiz digitar, conferi, subscrevo e dou fé. **A.H** O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03343/2011, em data de 05/08/2011. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) (i. digital) ROSA MARIA VEIGA ARAUJO, IZAQUEU GOMES DE ARAUJO, ELISANGELA DA CUNHA DE ARAUJO, LUIZ GOMES DE ARAUJO SOBRINHO, LUAYNE NUNES DA SILVEIRA, MIGUEL GOMES DE ARAUJO, RACHEL CARDOSO VIEIRA, RENATA GOMES DE ARAUJO, ROSANGELA GOMES DE ARAUJO, JOSE ROBERTO CAMPOS DE ARAUJO, ROSELI DE ARAUJO ALVES, GUILHERME ALVES, ROSENIR GOMES DE ARAUJO, ROSIL VEIGA ARAUJO DA ROSA, RUTE GOMES DE ARAUJO, ROSALIA GOMES DE ARAUJO, DANIEL GOMES DE ARAUJO, ODILEIA RODRIGUES GONÇALVES, JOSINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO, JOZIEL OLIVEIRA DE ARAUJO, ELZIRA OLIVEIRA DE ARAUJO, PAULO MENEGUETTI, PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO DE SELO
6.ª SERVENTIA NOTARIAL
Rua Com. Arnújo, 143 - Loja 03
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CURITIBA - PARANÁ
NOTAS
QUA37393

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1095-E

Folha nº: 189

Prot. nº: 03334/2011

P. I. nº: 108190

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E POSSESSÓRIOS E VENDA DA MEAÇÃO, que entre si fazem: MARILDA DOS SANTOS SOUZA e outros em favor da PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, na forma abaixo.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos Hereditários e Possessórios e venda da Meação, virem que aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (**04/08/2011**) nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE VENDEDORA/CEDENTE: VIÚVA MEEIRA MARILDA DOS SANTOS SOUZA**, (C.I. RG nº 4.842.914-9/SSP/PR e CPF/MF nº 699.630.379-68), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Guaratuba nº 37, Paranaguá, Paraná; e com o **OUTORGANTES: HERDEIROS CEDENTES: ALESSANDRA SANTOS SOUZA MARTINS**, (C.I. RG nº 6.316.931-5/SSP/PR e CPF/MF nº 028.624.989-80), do lar e seu marido **JERRY BARROSO MARTINS**, (C.I. RG nº 5.362.597-5/SSP/PR e CPF/MF nº 838.754.509-06), autônomo, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 31/07/1992, residentes e domiciliados na Rua Ari Trancoso Matoso nº 1171 Parque São João, Paranaguá, Paraná; **ARTHUR SANTOS DE SOUZA**, (C.I. RG nº 6.925.717-9/SSP/PR e CPF/MF nº 065.821.399-75), brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, residente e domiciliado na Rua Guaratuba nº 37, Paranaguá, Paraná; todos ora de passem por esta Capital; E, de outro lado como **OUTORGADA CESSIONARIA: PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.300/0001-63, com sede na Av. Portuária nº1835, Paranaguá, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PAULO MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 1.014.770-SSP/PR e CPF/MF nº 397.413.469-72), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 939, Maringá, Paraná; e por seu Diretor o Sr. **PERSIO SOUZA DE ASSIS**, (C.I. RG nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF nº 057.505.838-21), brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, nº733, aptº502, Paranaguá, Paraná; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº20112812074, em data de 17/05/2011 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15/07/2011. Os quais ficam devidamente arquivados nestas notas, no arquivo de pastas de contratos sociais A/Z, arquivadas sob nº de ordem 11 da letra-P. Os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados, e aí por eles Outorgantes, a Vendedora Viúva Meeira e os Herdeiros Cedentes, me foi dito que, são detentores dos direitos, hereditários, possessórios e de meação advindos dos bens deixados por falecimento de **JUVENTINO RODRIGUES SOUZA**, Certidão de Óbito, lavrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Paranaguá-PR, no livro C-117, às fls.197, Termo nº 23831, em data de 04/06/2009, cujo inventário será processado no Juízo da Comarca de Paranaguá-PR; em relação ao seguinte imóvel: **Lote 37 Imóvel situado em zona urbana do município de Paranaguá**, retangular, contendo 2(duas) casas em alvenaria em boas condições de conservação, com área total de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) com as seguintes características e confrontações, de quem da rua olha o imóvel: frente à Leste medindo 12,00 m(doze metros) para a Rua Guaratuba; lateral esquerda ao Sul, medindo 40,00 m(quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 38 de propriedade de DESCONHECIDO; lateral direita ao Norte medindo igualmente 40,00 m (quarenta metros) fazendo divisa com o lote nº 36 de propriedade de José Luiz da Silva e travessão aos fundos a Oeste medindo 12,00 m (doze metros) fazendo divisa com o lote nº 32 de propriedade de Odamir Meira, perfazendo a área total de 480,00 m² (quatrocentos e



ZeeU-a6s-6519-aal7
0403-3081-c20u-921b
con. notarios.org.br



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabella
R.Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1095-E

Folha nº: 190

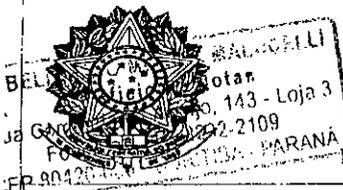
Prot. nº: 03334/2011

P. I. nº: 108190

oitenta metros quadrados). Que as referidas descrições dos imóveis supra descritos foram realizadas conforme Memorial Descritivo, emitido em data de 18/07/2011, pelo Responsável Técnico/Topógrafo: OZÉIAS REBELLO COSTA - CREA-PR nº 18.066-D/PR. Que o imóvel objeto da presente foram havidos pelos de "cujos" através do exercício da posse mansa e pacífica **há mais de 35 (trinta e cinco) anos**. Os Outorgantes declaram, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, judiciais ou extrajudiciais, que venham a envolver os imóveis e de ônus incidentes, mesmo hipotecas legais ou convencionais que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240. Que assim sendo, eles Outorgantes, a Vendedora Viúva Meeira e os Herdeiros Cedentes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade vendido/cedido e transferido têm, na pessoa da ora outorgada cessionária, todos os seus direitos hereditários, possessórios e de meação, de que são detentores na forma antes mencionada; venda/cessão essa que fazem pelo preço certo e ajustado de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), pagos neste ato da seguinte forma através dos seguintes cheques: cheque nº 001364 no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) e cheque nº 001370 no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), ambos da agência nº 3786, conta corrente nº 22.082-6 do Banco Itaú S/A, em favor de **MARILDA DOS SANTOS SOUZA**, cheque nº 001371 no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) da agência nº 3786, conta corrente nº 22.082-6 do Banco Itaú S/A, em favor de **ALESSANDRA SANTOS SOUZA MARTINS** e cheque nº 001372 no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), da agência nº 3786, conta corrente nº 22.082-6 do Banco Itaú S/A, em favor de **ARTHUR SANTOS DE SOUZA**, quantia essa que eles Outorgantes Vendedora/Cedentes confessam e declaram haver recebido neste ato em moeda corrente e legal do país, que, contada e achada exata, da qual dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação, de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar, exigir, ou repetir em tempo algum, que desde já, os Outorgantes Vendedora/Cedentes prometem fazer esta Venda/Cessão sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direito se chamados a autoria e ainda transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendo; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**. E declaram ainda que não se acham vinculados como empregadores, nem agro-produtores rurais junto ao I.N.S.S., ou qualquer outra instituição da Previdência Social, portanto não incurso nas leis e obrigações que regem matéria. Fica então, a Outorgada Cessionária subrogada em todos os direitos hereditários, possessórios e de meação sobre aludido imóvel, podendo tomar as medidas necessárias para regularização do domínio, nos autos de inventário ou em competente ação de usucapião perante o competente Juízo, podendo desde já ela cessionária, adjudicar para si, ditos direitos e que nessa qualidade promova, compareça e habilite-se no inventário, como se os próprio fossem e o fizessem, podendo inclusive retificá-lo, ratificá-lo e aditá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, dentro e fora deles se necessário for, conferindo-lhes os outorgantes vendedora/cedentes os poderes especiais para a habilitação e para a fiel regularização do bem mencionado, podendo praticar todos os demais atos necessários para a complementação dos direitos que ora adquire, representando e substituindo os outorgantes vendedora/cedentes, requerendo, promovendo e alegando o que necessário for, podendo a partir desta data, usar, gozar e livremente dispor do referido bem e fazer nele crescer as benfeitorias e melhoramentos que achar necessários, assumindo a Outorgada Cessionária todas as despesas e encargos disso decorrentes, tais como custas processuais, honorários advocatícios, impostos de transmissão inter-vivos e causa-mortis. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel



2ea8-a6a5-6519-aa12
c4c3-9d81-fc3e-#21b
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã

R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 1095.F

Folha nº: 191

Profº nº: 03334/2011

P. I. nº: 408190

aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte adquirente foi pessoalmente orientada da importância das certidões exigidas para preservação e segurança do ato jurídico, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985 e do Decreto-Lei nº 93.240, de 09/09/1986, as partes, apresentaram-me todas as certidões pessoais dos outorgantes, expedidas pelos distribuidores sobre feitos ajuizados da Comarca de Paranaguá-PR, juntamente com as certidões de tributos fiscais, a seguir: 1º) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis, expedidas em data de 20/07/2001, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 2º) Certidões Negativas de Distribuição Executivo Fiscal, expedidas em data de 20/07/2011, pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Paranaguá-PR; 3º) Certidões Negativas de Distribuição dos Feitos de Paranaguá-PR, sob nºs 7912/2011, 7913/2011, 7917/2011 e 7911/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região, em 20/07/2011; 6º) As partes de comum acordo dispensam a apresentação das Certidões fiscal de Tributos Estaduais e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, das quais assumem total responsabilidade conforme faculta o Art. 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Dec. 93.240/86, do Código de Normas da Corregedoria Geral do estado do Paraná; 7º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais sob nºs 55c72705754350fd68f2675161340067, bc90eed06dced746a50ffa269e10c81a, 99722fbb65230a8114f34ad24eae4897 e c31ebcc8e9b4f29684f44423b475c65f, expedidas em 22/07/2011, pela Justiça Federal. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. **Cláusula Especial: Fica acordado entre outorgantes cedentes se comprometem em desocupar o imóvel objeto desta em até 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de arbitramento de aluguel pela outorgada cessionária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.** Foi apresentada a Guia do FUNREJUS sob nº 10108009200073272, devidamente recolhida no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). A parte outorgada deixa de apresentar o comprovante sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens "Inter Vivos" - I.T.B.I. do Município, relativo a presente transação, o que compromete-se e obriga-se a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente via Carta de Sentença a ser expedida via judicial, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade, presente ou futura. *As partes de comum acordo autorizam esta Serventia Notarial, a proceder todas e quaisquer averbações, requerimentos e registros, para o perfeito andamento e registro da presente escritura.* As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ADRIANO HRYNJYCSYSN, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (ELTON JORGE TARGA), 2º Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **A.H** O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 03334/2011, em data de 04/08/2011. (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 701,05 / C.P.C. = R\$ 5,22 + Selo R\$ 0,47).(a.a.) JERRY BARROSO MARTINS, ALESSANDRA SANTOS SOUZA MARTINS, ARTHUR SANTOS DE SOUZA, MARILDA DOS SANTOS SOUZA, PAULO MENEGUETTI PERSIO SOUZA DE ASSIS, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.



2ee8-a6e5-6519-aa12
04c3-8d81-rc0a-821b

EM TEST. DA VERDADE
DO OFÍCIO DE NOTAS

Adriano Hrynjycsyn
Escrevente Notarial

TABELIÃO

SELO

FORA DE

Rua Comendador João de Deus, 143 - L. 1

Fone/Fax: 41 3232-2109

CEP 80420-00 - CURITIBA - PARANÁ

DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

FICHA

- 1 -

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
OFICIALRUA PRESCILIANO CORRÊA, 98 - FONE: 422-8466
83.203-500 - PARANAGUÁ - PARANÁ

MATRÍCULA N.º 49.989.-

RUBRICA



IMÓVEL

:- FIGURA "A", oriunda do desmembramento do lote de terreno sob nº 08(oito) da "COLÔNIA SANTA RITA", deste Município e Comarca, constante do Título de Propriedade nº 144, expedido pelo Governo do Estado do Paraná em 10.06.57, consoante Planta elaborada pelo engenheiro civil João Carlos de Oliveira e Silva - C.P. 10.128-D- CREA-PR., devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob nº 2590, em 13.01.95, com as seguintes características e confrontações:- tendo sido adotado o sistema de Orientação Horária: Frente :- 184,00m(cento e oitenta e quatro metros) para a figura B (área atingida pela BR-277 - Paranaguá/Curitiba); Lateral esquerda:- 180,58m(cento e oitenta e metros e cinquenta e oito centímetros) confrontando com terras do lote nº 06, - travessão 246,00m(duzentos e quarenta e seis metros)confrontando com o Rio Imboguassú; Lateral direita:- 320,00m(trezentos e vinte metros)confrontando com terras do lote nº 10, perfazendo a área total de 41.137,00m2(quarenta e um mil cento e trinta e sete metros quadrados), com a seguinte Inscrição Imobiliária - nº 09.1.11.001.2300.000-29.-

PROPRIETÁRIO :- JUSTO ERIS ALMADA INSFAN, paraguaio, diplomata, casado pelo regime de comunhão de bens com **MARIA ELENA DIAZ DE ALMADA**, paraguaia, contadora pública, CI.RG.nºs 181.277-exp. Assunção-Paraguai e 179.787- Assunção Paraguai e, CPF/MF nºs 064.553.109-00 e 910.912.419-53, respectivamente, residentes e domiciliados na rua Timbó nº 84, em Blumenau-SC.-

Registro Anterior :- MATRÍCULA Nº 28.401.-
Paranaguá, 08 de Abril de 1996.-

O Oficial:-

R.nº1/49.989.- Em 08 de Abril de 1996.- Protocolo nº 90.677.-

Título:- Compra e venda.-

Transmitentes :- Justo Eris Almada Insfran e sua mulher Maria Elena Diaz de Almada, já qualificados.-

Adquirente :- **MIZAEI RIBEIRO DE CAMARGO LAROCCA**, casado com Maria do Rocio - Cunha Frega Larocca, pelo regime de comunhão universal de bens, CI.RG. sob nº 1.162.269-Pr., CPF/MF nº 171.573.589-72, residente e domiciliado na Av.Arthur - de Abreu nº 29, nesta cidade; e, **CLICEU CESAR ANTUNES DE LIMA**, solteiro, maior, CI.RG.nº 3.121.025-Pr., CPF/MF nº 402.053.539.00, residente e domiciliado na rua 24 de Maio nº 3.092, em Curitiba-Pr.; ambos brasileiros, empresários.-

Forma do Título:- Escritura pública lavrada nas Notas do 1º Tabelião Jairo José da Cunha Pacheco, desta cidade, aos 14 de março de 1995, às fls. 021/022 do Livro 383-N.-

Valor :- R\$ 20.000,00(vinte mil reais).-

Condições :- Não tem.-

I.T. s/ R\$ 20.000,00.-

Custas: R\$ 189,90.-

CPC : R\$ 9,49.-

Distr.nº 687/96.-

O Oficial:-

tmf

R. nº 2/49.989.- Em 20 de maio de 1998.- Protocolo nº 96.762.-

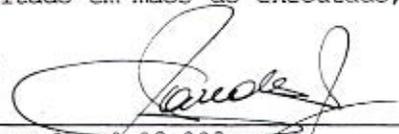
PENHORA :- Em cumprimento ao Mandado nº 469, do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr. Hélio Tsutomu Arabori, datado de 22/04/98, expedido nos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 232/97, em que é requerente BANCO BRADESCO S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus - Município e Comarca de Osasco/SP, inscrito no CGC/MF.60.746.948/0001-12, e requeridos MIZAEI RIBEIRO DE CAMARGO LAROCCA, qualificado no reg. precedente, e MARIA DO ROCIO CUNHA FREGA LAROCCA, brasileira, CI.RG.1.968.980/PR e CPF/MF.-357.843.699/20, residente na Rua Arthur de Abreu, 29, 8º andar, cj.001, nesta cidade, procedo o registro da PENHORA sobre a PARTE IDEAL DE 50% do imóvel desta

SEGUE NO VERSO

49.989.-

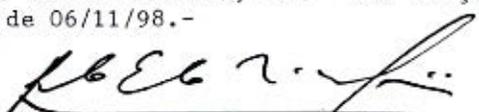
MATRÍCULA Nº

objeto, pertencente aos executados, para garantia de execução no valor de R\$ 10.006,71 (dez mil, seis reais e setenta e um centavos). Auto de penhora e depósito datado de 04/05/98. O imóvel foi depositado em mãos do executado, Sr. Mizaél Ribeiro de Camargo Larocca.-
Custas:- R\$ 68,85 - CPC:-R\$ 3,45

O Oficial:- *Subst.* 

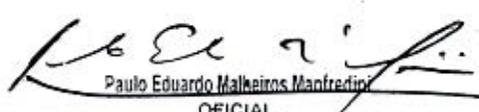
R. n.º 3/49.989.- Em 13 de novembro de 1998.- Protocolo n.º 98.238.-

PENHORA :- Em cumprimento ao Mandado n.º 429, do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr. Hélio T. Arabori, datado de 22/04/98, expedido nos AUTOS DE EXECUÇÃO sob n.º 218/98, em que é parte credora BANCO ITAÚ S/A., com sede na Rua Boa Vista, 176, São Paulo-Capital, inscrito no CGC/MF. 60.701.190/-0001-04, e partes devedoras OVERSEAS AGENCIAMENTOS E DESPACHOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na Av. Arthur de Abreu, 29 - 8º andar, Conj. 1 do Edif. Palácio do Café, nesta cidade, inscrita no CGC/MF. 78.589.173/0001-84, MIZAEL RIBEIRO DE CAMARGO LAROCCA e MARIA DO ROCIO CUNHA FREGA LAROCCA, retro qualificados, procedo o registro da PENHORA sobre a parte ideal de 50% do imóvel desta objeto, para garantia de execução no valor de R\$ 15.698,18 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos). O imóvel foi depositado em mãos do depositário público desta Comarca, Sr. João Gonçalves, conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 06/11/98.-
Custas:- R\$ 97,02.- CPC:- R\$ 4,85.-

O Oficial:- 

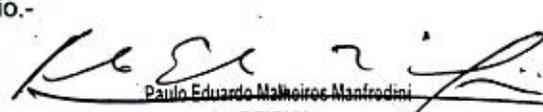
Av. 4-49989 - Protocolo n.º 105.416. - **CORREÇÃO** de 22 de novembro de 2002. Paulo Eduardo Malheiros Manfredini OFICIAL Procedem-se a presente averbação para que desta matrícula fique constando o correto n.º do CPF/MF. do co-adquirente CLICEU CESAR ANTUNES DE LIMA, que é 405.053.559-00 e não como constou anteriormente; tudo de conformidade com os documentos hábeis que ficam arquivados neste Ofício.-

Custas :- R\$ 4,50 = 60,00 VRC.-

O Oficial :- 
Paulo Eduardo Malheiros Manfredini OFICIAL

Av. 5-49989 - Protocolo n.º 105.417. - **CASAMENTO** de 22 de novembro de 2002. Procedem-se a presente averbação para que desta matrícula fique constando que o co-adquirente CLICEU CESAR ANTUNES DE LIMA contraiu matrimônio com LIANA MARIA TABORDA RAMOS, pelo regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, em 24 de março de 1997, consoante se infere do Termo sob n.º 013618, às fls. 018, do livro B-033, do Cartório de Registro Civil do 3º Ofício de Curitiba-Pr., passando a assinar **LIANA MARIA TABORDA LIMA**; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício.-

Custas:- R\$ 4,50 = 60,00 VRC.-

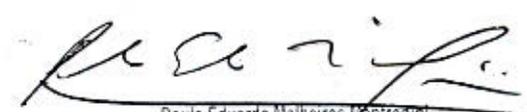
O Oficial :- 
Paulo Eduardo Malheiros Manfredini OFICIAL

R.6-49989 - Protocolo n.º 105.418. - **DAÇÃO EM PAGAMENTO** de 22 de novembro de 2002. Consoante escritura pública lavrada nas Notas Cartório de Mandirituba-Pr., em 08 de julho de 2002, às fls. 132/133, do livro 164-N, CLICEU CESAR ANTUNES DE LIMA, já qualificado e sua mulher LIANA MARIA TABORDA LIMA, brasileira, advogada, CPF 685.952.559-20, RG 4.358.110-4-PR, residentes e domiciliados na Rua Buenos Aires, 600, apt. 401, em Curitiba-Pr, efetuaram a DAÇÃO EM PAGAMENTO da parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta objeto em favor de **JOÃO DILSON WEISS BRANDT**, brasileiro, divorciado, representante comercial, CPF 147.131.019-15, RG 934.175-7-PR, residente e domiciliado na Rua Bonifácio Vilella, 1118, em Ponta Grossa-Pr., pelo valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). **CONDIÇÕES**:- Dação em pagamento feita em cumprimento ao Auto de Dação em Pagamento constante dos Autos sob n.º 1.342/99, de Execução de Título Extrajudicial, da 5ª Vara Cível de Curitiba-Pr.-

I.T. s/R\$ 104.000,00 sob n.º 02141812000.-

FUNREJUS :- R\$ 208,00.-

Custas :- R\$ 323,40 = 4.312,00 VRC.-

O Oficial:- 
Paulo Eduardo Malheiros Manfredini

CONTINUAÇÃO

Av-7/Mat. 49989. Em 31 de agosto de 2004. Protocolo nº 108558 - **LEVANTAMENTO DE PENHORA**: Em cumprimento ao Mandado n.º 1080/2004, datado de 17 de agosto de 2004, do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Helio T. Arabori, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 232/1997, em que é requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido MIZAEI RIBEIRO DE CAMARGO LAROCCA e MARIA DO ROCIO CUNHA FREGA LAROCCA, procedo o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** registrada sob n.º 2 na presente para todos os fins e efeitos de direito. Auto de Levantamento de Penhora datado de 19 de agosto de 2004.-

Custas :- R\$ 30,47 = 290,25 VRC

O Oficial :-

 Maxwell Davis de Oliveira
 ESCRIVENTE

Av-8/Mat. 49989. Em 31 de agosto de 2004. Protocolo nº 108559 - **LEVANTAMENTO DE PENHORA** Em cumprimento ao Mandado n.º 1081/2004, datado de 17 de agosto de 2004, do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Helio T. Arabori, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 218/1998, em que é requerente BANCO ITAÚ S/A e requeridos OVERSEAS AGENCIAMENTOS E DESPACHOS S/C LTDA e MIZAEI RIBEIRO DE CAMARGO LAROCCA, procedo o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** registrada sob n.º 3 na presente para todos os fins e efeitos de direito. Auto de Levantamento de Penhora datado de 20 de agosto de 2004.-

Custas :- R\$ 55,28 = 526,50 VRC.-

O Oficial :-

 Maxwell Davis de Oliveira
 ESCRIVENTE

Av-9/Mat. 49989. Em 20 de outubro de 2004. Protocolo nº 108.821 - **CORREÇÃO** Procedo-se a presente averbação para que desta matrícula fique constando o correto nº da C.I.R.G. do cônjuge do condômino adquirente Mizael Ribeiro de Camargo LaroCCA, Srª MARIA DO ROCIO CUNHA FREGA LAROCCA, que é C.R.G.nº 1.968.330-Pr., e não como constou anteriormente; tudo de conformidade com os documentos hábeis que ficam arquivados neste Ofício.

PASTA 451 - DOC. 063.-

Custas :- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-

O Oficial :-

 Maxwell Davis de Oliveira
 ESCRIVENTE

Av-10/Mat. 49989. Em 20 de outubro de 2004. Protocolo nº 108.822 - **FACTO ANTENUPCIAL** - Procedo-se a presente averbação nos termos da escritura pública de pacto antenupcial lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, em 30 de julho de 1979, às fls. 014, do livro 127, por certidão datada de 25 de fevereiro de 2004, a qual se acha registrada nesta Serventia no Livro 3 Auxiliar sob n.º 1006, nesta data, da qual consta que o condômino adquirente MIZAEI RIBEIRO DE CAMARGO LAROCCA e sua mulher MARIA DO ROCIO CUNHA FREGA LAROCCA, são casados pelo regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, não só os de que cada um levar para o casamento, como os de que de futuro venham a adquirir a qualquer título, mesmo por doação ou sucessão, assim como os seus frutos e rendimentos.-

PASTA 451 - DOC. 063.-

Custas :- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-

O Oficial:-

 Maxwell Davis de Oliveira
 ESCRIVENTE

R-11/Mat. 49989. Em 20 de outubro de 2004. Protocolo nº 108.823 - **COMPRA E VENDA** Consoante escritura pública, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade, às folhas 074/076, do livro 422N, em 25 de agosto de 2004, **GRAND LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.517.338/0001-39, com sede na Av. Gabriel de Lara, nº 719, Centro, nesta cidade, adquiriu de MIZAEI RIBEIRO DE CAMARGO LAROCCA e sua mulher MARIA DO ROCIO CUNHA FREGA LAROCCA, já qualificados, pelo valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), **parte ideal correspondente à 50% (CINQUENTA POR CENTO) do imóvel desta objeto.** Sem condições.- Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-

Certidão do SPU exp. em 06/10/2004. Certificando não se tratar este imóvel de terreno de marinha.- PASTA 451 - DOC. 063.-

SEGUE

I.T. s/R\$ 220.000,00 sob n.º 0230152000.-
 FUNREJUS :- R\$ 440,00.-
 Custas :- R\$ 452,76 = 4.312,00 VRC.-

O Oficial:-

Maxwell Davis de Oliveira
 ESCRIVENTE

R-12/Mat. 49989. Em 20 de outubro de 2004. Protocolo nº 108.824 - **COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA** Consoante escritura pública lavrada nas Notas do Cartório Distrital do Cajuru, em 05 de março de 2004, às fls. 140/141, do livro 829-N, **GRANO LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA**, adquiriu de **JOÃO DILSON WEISS BRANDT**, anteriormente qualificados, **parte ideal correspondente à 50% (CINQUENTA POR CENTO) do imóvel desta objeto**, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagos da seguinte forma: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) recebidos no ato da escritura, através dos cheques nºs 850232 no valor de R\$ 10.800,00, e 850233 no valor de R\$ 34.200,00, do Banco do Brasil, agência 02593; e o saldo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) através de 03 (três) parcelas representadas por Notas promissórias, autenticadas nestas notas, emitidas no ato da escritura pela adquirente em favor do transmitente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada uma, com vencimentos mensais e consecutivos a partir de 05/04/2004, as quais deverão ser pagas no local indicado pelas partes. **CONDIÇÕES:- CLÁUSULA RESOLUTIVA** - Conforme Artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. Ficando estabelecido que a última Nota Promissória devidamente quitada, se contitui em documento hábil para o cancelamento do débito junto a esta Serventia.-

Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-

Certidão do SPU exp. em 06/10/2004. Certificando não se tratar este imóvel de terreno de marinha.- PASTA 451 - DOC. 063.-

I.T. s/R\$ 180.000,00 sob n.º 0227942000.-

FUNREJUS :- R\$ 360,00.-

Custas :- R\$ 452,76 = 4.312,00 VRC.-

O Oficial:-

Maxwell Davis de Oliveira
 ESCRIVENTE

Av-13/Mat. 49989. Em 20 de outubro de 2004. Protocolo nº 108.825 - **CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA** Tendo sido comprovado o pagamento da última Nota Promissória vinculada à escritura de compra e venda objeto do registro precedente, procedo o cancelamento da **CLÁUSULA RESOLUTIVA** nela instituída para todos os fins e efeitos de direito; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício.-

PASTA 451 - DOC. 064.-

Custas:- R\$ 226,38 = 2.156,00 VRC.-

O Oficial:-

Maxwell Davis de Oliveira
 ESCRIVENTE

R-14/Mat. 49989. Protocolo nº 129.851 de 6/1/2012 **INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL**.- Consoante 1ª Alteração de Contrato Social datada de 27 de dezembro de 2011, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado, sob nº 2012003164/, em 05 de janeiro de 2012, **GRANO LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA**, já qualificada, transferiu o imóvel desta objeto para integralização de capital à **GRANO - INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.198/0001-24, com sede na Avenida Coronel José Lobo, nº 379, sala 01, Bairro Costeira, nesta cidade, pelo valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão, sessenta mil reais). Emitida DOI por esta Serventia. Custas:- R\$ 607,99 = 4.312,00 VRC. ITBI - Isento conforme Certidão expedida pela P.M.P. em 05/01/2012. FUNREJUS:- Isento conforme Art. 3º, item 17, Lei 12.604/99. Foram apresentadas todas as Certidões de Feitos Ajuizados expedidas pelo Cartório Distribuidor Estadual, Justiça Federal e Vara do Trabalho, sendo Positiva a Certidão de Distribuição Cível, bem como a CND/INSS nº 158592011-14001080 emitida em 03/01/2012 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União 1CA7.6CFE.5656.7DC9 emitida em 24/10/2011. **PASTA 096-IP - DOC. 011.** Dou fé. Paranaguá, 11 de janeiro de 2012.

MDO

Agente Delegado:-

Maxwell Davis de Oliveira
 ESCRIVENTE

SEGUE

3-Mat. 49.989

CONTINUAÇÃO

R-15/Mat. 49.989. Protocolo nº 133.218 de 28/9/2012 **COMPRA E VENDA**. - Consoante escritura pública, lavrada nas Notas da 6ª Serventia Notarial de Curitiba-Pr, às folhas 074/077, do livro 1110-E, em 20 de janeiro de 2012, **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.725.300/0001-63, com sede na Avenida Portuária, nº 1835, nesta cidade adquiriu de **GRANO - INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), pagos da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 pagos anteriormente a título de sinal e princípio de pagamento do que a vendedora deu a mais ampla geral e irrevogável quitação; R\$ 1.400.000,00 pagos através de Transferência Eletrônica Disponível, do qual a vendedora deu a mais ampla geral e irrevogável quitação, e o saldo restante no valor de R\$ 9.600.000,00, será pago através de 13 (treze) parcelas, representadas por 13 (treze) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de R\$ 2.400.000,00 com vencimento para o dia 20/02/2012, sem correção; e as 12 (doze) parcelas restantes no valor de R\$ 600.000,00 cada uma, sendo a primeira das 12 parcelas com o vencimento para o dia 20/03/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, reajustáveis pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). **CONDIÇÕES**:- CLÁUSULA RESOLUTIVA - Conforme Artigos 121, 122, 127, 128, 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. As parcelas são representadas por igual número, valor e vencimento de Notas Promissórias, emitidas na data da escritura, pela adquirente, em favor da transmitente, servindo de quitação do preço ajustado o pagamento da última Nota Promissória vinculada. Que pela Cláusula Resolutiva instituída e aceita pelas partes, ficará de pleno direito desfeita e venda, no caso da adquirente deixar de efetuar o pagamento de qualquer uma das Notas Promissórias referidas, em seu respectivo vencimento. A apresentação da última Nota Promissória, devidamente quitada e com reconhecimento da vendedora, servirá como documento hábil para o cancelamento da condição resolutiva ora instituída. Consta da escritura que foram apresentadas todas as Certidões Negativas de Feitos Ajuizados expedidas pelo Cartório Distribuidor Estadual, Vara do Trabalho e pela Justiça Federal, bem como a CND/INSS n.º 157782011-14001080 emitida em 28/12/2011 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União 78CF.629F.5E89.D4A9 emitida em 28/12/2011. Apresentada a CND/INSS n.º 001842012-14001198 emitida em 27/09/2012. (Pasta 08 - Doc. 1.446). Emitida DOI pelo Ofício de Notas. I.T. s/R\$ 12.000.000,00 sob n.º 3111. **FUNREJUS**:- R\$ 817,80. Custas:- R\$ 607,99 = 4.312,00 VRC. Dou fé. Paranaguá, 15 de outubro de 2012.

MDO

Agente Delegado:-

Maxwell Davis de Oliveira
ESCRIVÃO

AV-16/Mat. 49.989. Protocolo nº 136.577 de 15/7/2013. **CANCELAMENTO**. - Tendo sido comprovado o pagamento da última Nota Promissória vinculada à escritura de compra e venda registrada sob n.º 15, na presente, procedo o cancelamento da **CLÁUSULA RESOLUTIVA** nela instituída para todos os fins e efeitos de direito; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício. - (Pasta 638 - Doc. 012). Custas:- R\$ 88,83 = 630,00 VRC. - Dou Fé. Paranaguá, 30 de julho de 2013. -

JMT

Agente Delegado:-

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
AGENTE DELEGADO

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°
W7yO.D4NRp.NG8OSControle:
EN5Hh.sDWYConsulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

- Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
Agente Delegado
- Jander Osny de Oliveira
- Dinamara de Farias
Escritoras (Substabelece)
- Akari Takazaki
Escritor
- PARANAGUÁ - PARANÁ

CERTIDÃO N°

5786/2015

Certifico e dou fé, que a presente reprodução foi
extraída da Matrícula N° 49989, sobre a qual
não existe qualquer alteração relativa a alienação
ou ônus reais além do que nela se contém inclusive
ações reais e passivas reipersecutórias

Paranaguá

Akari Takazaki
Agente Delegado

12 AGO. 2015

SEGUE

